

NÚCLEO AVÍCOLA DAS TOJEIRAS PARA RECRIA DE GALINHAS POEDEIRAS

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Volume 2 – Anexos Técnicos



Novembro de 2017

NÚCLEO AVÍCOLA DAS TOJEIRAS PARA RECRIA DE GALINHAS POEDEIRAS

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Volume 2 – Anexos Técnicos

Nota de Apresentação

A Horizonte de Projecto – Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda. apresenta o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Núcleo Avícola das Tojeiras para Recria de Galinhas Poedeiras, localizado na freguesia de Paialvo, no concelho de Tomar. Este projeto corresponde à unificação de dois núcleos de produção (Tojeiras I e II) e pertence à empresa da Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A..

Do presente Estudo fazem parte as seguintes peças:

- Resumo Não Técnico
- Volume 1 - Relatório Síntese
- **Volume 2 - Anexos Técnicos (correspondente ao presente volume)**
- Volume 3 – Peças Desenhadas

Novembro de 2017

Horizonte de Projecto - Consultores em Ambiente e Paisagismo, Lda
Coordenação do EIA



Ana Moura e Silva
(Eng.^a do Ambiente)

NÚCLEO AVÍCOLA DAS TOJEIRAS PARA RECRIA DE GALINHAS POEDEIRAS

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Volume 2 – Anexos Técnicos

1 INTRODUÇÃO

No presente documento apresenta-se o Volume 2 – Anexos Técnicos - do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Núcleo Avícola das Tojeiras para Recria de Galinhas Poedeiras, localizado na união das freguesias de Paialvo, no concelho de Tomar.

A informação apresentada seguidamente constitui um complemento ao conteúdo exposto no Relatório Técnico do EIA e incluir os seguintes elementos:

- Anexo A – Quadro resumo dos contactos efetuados com entidades no âmbito do EIA
- Anexo B – Documentação
- Anexo C – Planta da Instalação
- Anexo D - Ruído

ANEXO A – LISTA DE ENTIDADES CONTACTADAS NO ÂMBITO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações;
- Direção Geral de Geologia e Energia;
- Instituto Nacional de Aviação Civil;
- ANA Aeroportos, S.A.;
- Turismo de Portugal, I.P.;
- Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional;
- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;
- Instituto do Vinho e da Vinha;
- Ministério da Defesa Nacional;
- Administração de Região Hidrográfica de Lisboa e Vale do Tejo;
- Direção Regional da Cultura de Lisboa e Vale do Tejo;
- Direção Regional da Educação de Lisboa e Vale do Tejo;
- Câmara Municipal de Tomar;
- Resitejo;
- Águas do Centro, S.A.

ANEXO B – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEMAR
UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Proc.º N.º 572/91
ANO DE 1994

ALVARÁ DE LIC. N.º 19/94
☐ - HABITAÇÃO ☒ - OCUPAÇÃO

Req.^o N.^o 19/94
Req.^{to} N.^o 19/94

ATENÇÃO – As obras de valor global superior a 5.000.000\$ só poderão ser realizadas por empreiteiro ou Industrial de Construção Civil, com **alvará e autorizações** adequadas.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA:

Faz saber que a referida Câmara Municipal, resolveu por ☒ Despacho,

☐ - Deliberação de 16 de Setembro de 1994, conceder
licença a Agrozol - Agro - Pecuarista de Zuzen, Ad
com sede/residência em Chão de Seno - Fum. na Zuzen
para ☐ - HABITAÇÃO, ☒ - OCUPAÇÃO de um (!) Pavilhão
Avenida
situado em Casal Velho - Parialva que confronta:

situado em Casal Velho - Paraíba que confronta:

devendo observar as posturas e regulamentos municipais e demais preceitos legais aplicáveis, sob pena de autuação e de o presente alvará lhe ser cassado.

A referida ☐ - Construção, ☒ - Ampliação, ☐ - Alteração foi autorizada pela(s) licença(s) N.º(s) 204, de 27 / 4 / 93.

_____ (Proc.º n.º 572/51), e a respectiva
vistoria verificou-se em 18 de Agosto de 1994, que declarou
a edificação em perfeito estado de ☐ - HABITAÇÃO, ☒ - OCUPAÇÃO (2) (3)

Pavilhão Unícola

A presente licença é válida apenas enquanto se mantiverem as condições de ☐ - HABITABILIDADE, ☐ - HIGIENE E SEGURANÇA indispensáveis.

Provou ter pago nos SERVIÇOS DE SAÚDE, em 8 / 9 / 1994
a taxa sanitária a que se refere a Portaria n.º 23298, de 8 / 4 / 968,
de esc. 1.500 \$ 00

E eu, , o subscrivi.

Aos 2 de Novembro de 19 94.

Presidente da Câmara,

- (1) - Prédio ou sua ampliação, alteração, estabelecimento, unidade industrial, etc.
(2) - Sendo ocupação referir a necessidade do licenciamento por alvará municipal (Port.ª 6065).
(3) - Sendo para habitação deverá ser anexado o mapa referido na Port.ª n.º 676/79, de 31/12.

PRESENÇA DE REQUISITOS DO REGIME DA PROPRIEDADE HORIZONTAL, conforme documento que se anexa

ATENÇÃO — As obras de valor global superior a 5.000.000\$ só poderão ser realizadas por empreiteiro ou Industrial de Construção Civil, com alvará e autorizações adequadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOJAL
UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Proc.º N.º 516/91
ANO DE 19 96

ALVARÁ DE LIC. N.º 67/96
☐ - HABITAÇÃO ☒ - OCUPAÇÃO

Reg.º N.º 67/96
Reg.º N.º 2425/96

Redução
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA:

Faz saber que a referida Câmara Municipal, resolveu por ☒ - Despacho,
☐ - Deliberação de 10 de Julho de 19 96, conceder
licença a Agostinho, João
com sede/residência em Chão de Serra - Freguesia de Aguiar
para ☐ - HABITAÇÃO, ☒ - OCUPAÇÃO de um ⁽¹⁾ Paralelo
Unicel
situado em Tojal - Paralelo que confronta:

devendo observar as posturas e regulamentos municipais e demais pre-
ceitos legais aplicáveis, sob pena de anulação e de o presente alvará lhe
ser cassado.

A referida ☒ - Constituição, ☐ - Ampliação, ☐ - Alteração foi autori-
zada pela(s) licença(s) N.º(s) de 12/17823
(Proc.º n.º 516/91), e a respectiva
vistoria verificou-se em de de 19, que declarou
a edificação em perfeito estado de ☐ - HABITAÇÃO, ☒ - OCUPAÇÃO ⁽²⁾ ⁽³⁾
Paralelo Unicel

A presente licença é válida apenas enquanto se mantiverem as condições
de ☐ - HABITABILIDADE, ☐ - HIGIENE E SEGURANÇA indispensáveis.
Provou ter pago nos SERVIÇOS DE SAÚDE, em 19
a taxa sanitária a que se refere a Portaria n.º 23298, de 8/4/1968,
de esc. \$

E eu, João, o subscrevi.

Aos 22 de Julho de 19 96

O João Presidente da Câmara,

- (1) — Prédio ou sua ampliação, alteração, estabelecimento, unidade industrial, etc.
(2) — Sendo ocupação referir a necessidade do licenciamento por alvará municipal (Port.º 6065).
(3) — Sendo para habitação deverá ser anexado o mapa referido na Port.º n.º 676/79, d.º 31/12.

ESTA EDIFICAÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO REGIME DA PROPRIEDADE HORIZONTAL, conforme documento que se anexa

ATENÇÃO — As obras de valor global superior a 5.000.000\$ só poderão ser realizadas por empreiteiro ou industrial de Construção Civil, com alvará e autorizações adequadas

CÂMARA MUNICIPAL DE

Tombor Par. 3

UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Proc.º N.º 511/91

ALVARÁ DE LIC. N.º 68/96

Reg.º N.º 68/96

ANO DE 19 96

☐ - HABITAÇÃO ☒ - OCUPAÇÃO

Req.º N.º 2476/96

Ademir Aguiar
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA:

Faz saber que a referida Câmara Municipal, resolveu por ☒ - Despacho,
☐ - Deliberação de 10 de julho de 1996, conceder
licença a Agrozal Ltda
com sede/residência em chão de sereno - Rua de Zegre
para ☐ - HABITAÇÃO, ☒ - OCUPAÇÃO de um (1) Pavilhão
Avícola
situado em Tojerres - Paralela que confronta:

devendo observar as posturas e regulamentos municipais e demais pre-
ceitos legais aplicáveis, sob pena de anulação e de o presente alvará lhe
ser cassado.

A referida ☒ - Construção, ☐ - Ampliação, ☐ - Alteração foi autori-
zada pela(s) licença(s) N.º(º) 238, de 12/5/89

(Proc.º n.º 511/91), e a respectiva
vistoria verificou-se em de de 19, que declarou
a edificação em perfeito estado de ☐ - HABITAÇÃO, ☒ - OCUPAÇÃO (2) (3)

Pavilhão Avícola
A presente licença é válida apenas enquanto se mantiverem as condições
de ☐ - HABITABILIDADE, ☐ - HIGIENE E SEGURANÇA indispensáveis.

Provou ter pago nos SERVIÇOS DE SAÚDE, em 11/19,
a taxa sanitária a que se refere a Portaria n.º 23298, de 8/4/968,
de esc. \$

E eu, Ademir Aguiar, o subscrevi.

Aos 29 de julho de 1996.

O Presidente da Câmara,

(1) — Prédio ou sua ampliação, alteração, estabelecimento, unidade industrial, etc.

(2) — Sendo ocupação referir a necessidade do licenciamento por alvará municipal (Port.º 6065).

(3) — Sendo para habitação deverá ser anexado o mapa referido na Port.º n.º 676/79, d. 31/12.

ESTA EDIFICAÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO REGIME DA PROPRIEDADE HORIZONTAL, conforme documento que se anexa

Page 4

Req.^{to} N.º 4932/98

Faz saber que a referida Câmara Municipal, resolveu por ☒ Despacho,

licença a Agrozel, Agro-Pecuária do Zézen,
com sede/residência em Casa de Serra - Foz de Iguaçu

Pluviale
situado em terço velho passado que confronta:

devendo observar as posturas e regulamentos municipais e demais preceitos legais aplicáveis, sob pena de autuação e de o presente alvará lhe ser cassado.

_____ (Proc.º n.º 173/78), e a respectiva
vistoria verificou-se em _____ de _____ de 19____, que declarou

Parvulus puvole
A presente licença é válida apenas enquanto se mantiverem as condições

A presente licença é válida apenas enquanto se mantiverem as condições de ☐ - HABITABILIDADE, ☐ - HIGIENE E SEGURANÇA indispensáveis.

Provou ter pago nos SERVIÇOS DE SAÚDE, em 1 / 19 _____,
a taxa sanitária a que se refere a Portaria n.º 23298, de 8/4/968,
de esc. \$ _____.

E eu, [assinatura], o subscrivi.

Aos 17 de Janeiro de 1929

Presidente da Câmara

ATENÇÃO – As obras de valor global superior a 5.000.000\$ só poderão ser realizadas por empreiteiro ou Industrial de Construção Civil, com **alvará e autorizações** adequadas,

(1) - Prédio ou sua ampliação, alteração, estabelecimento, unidade industrial, etc.
(2) - Sendo ocupação referir a necessidade do licenciamento por alvará municipal (Port.ª 6065).
(3) - Sendo para habitação deverá ser anexado o mapa referido na Port.ª n.º 676/79, d. 31/12.

ESTA EDIFICAÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO REGIME DA PROPRIEDADE HORIZONTAL, conforme documento que se anexa

ATENÇÃO — As obras de valor global superior a 5.000.000\$ só poderão ser realizadas por empreiteiro ou Industrial de Construção Civil, com alvará e autorizações adequadas.

par. 5
CÂMARA MUNICIPAL DE fo mar
UTILIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Proc.º N.º 172/98
ANO DE 1999

ALVARÁ DE LIC. N.º 50/99
☐ - HABITAÇÃO ☒ - OCUPAÇÃO

Reg.º N.º 50/99-0
Req.º N.º 2620/99

António Carneiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA:

Faz saber que a referida Câmara Municipal, resolveu por ☒ - Despacho,
☐ - Deliberação de 08 de Julho de 1999, conceder
licença a Agrozel - Agro Pecuária do Fêzere, Lda
com sede/residência em Rheo da Sena
para ☐ - HABITAÇÃO, ☒ - OCUPAÇÃO de um ⁽¹⁾ Pavilhão
Anexo de área de 1700,00 m²
situado em Parque Ponto de Encontro que confronta:

12 AGO 1999

devendo observar as posturas legislações municipais e demais pre-
ceitos legais aplicáveis, sob pena de autuação e de o presente alvará lhe
ser cassado.

A referida ☒ - Construção, ☐ - Ampliação, ☐ - Alteração foi autori-
zada pela(s) licença(s) N.º(s) 13/99, de 08/01/99,
(Proc.º n.º 171/98), e a respectiva
vistoria verificou-se em — de — de 19—, que declarou
a edificação em perfeito estado de ☐ - HABITAÇÃO, ☒ - OCUPAÇÃO ⁽²⁾ ⁽³⁾
Pavilhão Anexo

A presente licença é válida apenas enquanto se mantiverem as condições
de ☐ - HABITABILIDADE, ☐ - HIGIENE E SEGURANÇA indispensáveis.

Provou ter pago nos SERVIÇOS DE SAÚDE, em — / — / 19—,
a taxa sanitária a que se refere a Portaria n.º 23298, de 8/4/1968,
de esc. — \$ —.

E eu, António Carneiro, o subscrevi.

Aos 12 de Agosto de 1999.

O António Carneiro Presidente da Câmara,

(1) — Prédio ou sua ampliação, alteração, estabelecimento, unidade industrial, etc.

(2) — Sendo ocupação referir a necessidade do licenciamento por alvará municipal (Port.º 6065).

(3) — Sendo para habitação deverá ser anexado o mapa referido na Port.º n.º 676/79, d.º 31/12.

ESTA EDIFICAÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS DO REGIME DA PROPRIEDADE HORIZONTAL, conforme documento que se anexa



TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

Município de Tomar - Câmara Municipal

DGT – Divisão de Gestão do Território

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO UTILIZAÇÃO N.º 87/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

PROCESSO N.º: 1720/2013

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é emitido o alvará de autorização de utilização n.º 87/2015 em nome de Agrozol - Agropecuária do Zêzere, S.A., portador do número de contribuinte 501879471, que titula a aprovação da utilização do edifício sito em Casal Pinto, da freguesia de Paialvo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Tomar sob o n.º 3629/20081008 e inscrito na matriz predial sob o artigo 32 seção V Rústica da respetiva freguesia. A utilização foi aprovada por despacho do vereador de 15/04/2015, e respeita o disposto no PDM.

O diretor de fiscalização de obra foi¹

José Paulo Navas

Os autores dos projetos foram: *(vide no verso)*

Utilização a que foi destinado o edifício:

Agropecuária – Edifício de apoio

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

O Vereador

Rui Serrano

Registado na Câmara Municipal de Tomar, livro 1, em 16/06/2015.

Pago pela fatura nº 5847 de 16/06/2015

O assistente técnico

Fátima Ribeiro

¹ Quando tenham sido realizadas obras.

Os autores dos projetos foram:

Arquitetura	José Paulo Navas
Acústico	José Paulo Navas
Projeto ITED	Rui Manuel Esteves de Oliveira
Rede Predial de Esgotos Domésticos	José Paulo Navas
Rede Predial de Águas Pluviais	José Paulo Navas
Rede Predial de Águas	José Paulo Navas
Estabilidade	José Paulo Navas

Pisos	Afeção	N.º divisões habitacionais	N.º divisões	N.º unidades	de ocupação	N.º fogos/ tipologia	Área de construção (m²)	
							Área bruta	Área bruta dependente
Piso 0	Instalações de apoio	-	-	6	-	-	122,30	-
Sótão	Armazos	-	-	1	-	-	-	69,78
Total		-	-	7	-	-	122,30	69,78



Município de Tomar

Divisão de Gestão do Território

À Firma

Agrozel - Agro-Pecuária do Zêzere, S. A.

Estrada da Ribeira de S. Silvestre, nº 10 - Chão da Serra
2240-334 FERREIRA DO ZÊZERE

V/ REFERÊNCIA

Exm^{as} Senhores,

V/ DATA

OFÍCIO NÚMERO
907/DGT/2017

DATA
2017-07-03 16:30:27

PROCESSO
689/EDIF/DGT/2015

CASO
157/JUEL/DGT/2017

ASSUNTO

Pedido de licenciamento para regularização da construção de um pavilhão avícola, no lugar de Casal Velho, na Charneca da Peralva, na freguesia de Paialvo

Hugo Cristóvão, Vereador da Câmara Municipal, comunica a V.Ex^{as}., que foi deferido o requerimento nº 135229 de 29-05-2017, pelo que se deve munir do competente alvará.

Mais se comunica que o presente deferimento caduca se no prazo de 1 (um) ano não forem pagas as taxas devidas no montante de 7.441,11 €, conforme fotocópia do quadro de áreas que se anexa e requerida a emissão do competente alvará, devendo dentro do mesmo prazo juntar a documentação comprovativa da unificação das matrizes.

Deverão ser respeitados os condicionamentos descritos na informação técnica nº. 5439/DGT, de 01-06-2017, da qual se envia fotocópia, para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador
Hugo Cristóvão

Digitally signed by HUGO
RENATO FERREIRA
CRISTOVAO
Date: 2017.07.04 10:40:52



TOMAR

CIDADE TEMPLÁRIA

Município de Tomar - Câmara Municipal

DGT – Divisão de Gestão do Território

INFORMAÇÃO N.º 0143 /2017/DGT

OBRA: (D) - LICENCIAMENTO PARA LEGALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO AVÍCOLA **PROC. N.º:** 689/2015

REQUERENTE: AGROZEL - AGROPECUÁRIA DO ZÊZERE, S.A. **CONTRI. N.º:** 501879471

LOCAL: CASAL VELHO **FREGUESIA:** FREGUESIA DE PAIALVO

TMU, TAXA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e de Taxas Urbanísticas do Município de Tomar

TMU = K x F x W - Artigo 63º RMUE - (Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de construção e ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou alvará de urbanização)	
K =	1,25
F =	$\sum_{i=1}^6 \frac{A_i}{f_i} \Leftrightarrow \frac{1753,93 + (86,30 \times 0,3)}{150 + 200 + 250 + 400 + 2000}$
W =	$(y \times r_1 + \alpha \times r_2 + \beta \times r_3) \Leftrightarrow (0,5 \times 2656,18 + 0,5 \times 1616,67 + 0,5 \times 1608,91) =$
TMU – K x F x W	$\Leftrightarrow 1,25 \times 0,88991 \times 2\,940,88 \text{ €} = 3\,271,40 \text{ €}$
– Área de construção para efeitos do cálculo da TMU, de acordo com o n.º 3 do Art.º 61º do RMUE.	

Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas e Urbanísticas da Câmara Municipal de Tomar

a) – Ponto 2, Secção II, Capítulo III, Anexo II- Tabela de Taxas Urbanísticas. – Área de Construção - 1 840,23 m2 x 2,20 €	4 048,51 €
b) – Ponto 1, Secção IV, Capítulo III, Anexo II- Tabela de Taxas Urbanísticas. – Prazo para execução de Obras - 06 meses x 20,20 €	121,20 €
TOTAL	7 441,11 €
Obs:	

Secção de Apoio Técnico

Tomar, 28-06-2017

O Funcionário, Ernesto Gameiro

DE

Jose Carlos

PARA

Filipa Cartaxo

NÚMERO

5439/DGT/2017

DATA

2017-06-01 13:16:10

PROCESSO

689/EDIF/DGT/2015

CASO

157/JUEL/DGT/2017

ASSUNTO

Junta comprovativo da entrega do pedido de anexação das matrizes das parcelas de implantação e respetivos documentos instrutórios ao pedido efetuado. Proc. 689/2015

INFO' INTERNA

1-Sobre este processo já nos pronunciámos por ultimo, junto ao caso 128797, através da nossa informação 4365 datada de 28 de Abril de 2017, informação na qual se condicionava o deferimento do processo a que fosse junto ao mesmo comprovativo da unificação das matrizes;

2-Através do presente requerimento, a entidade interessada junta ao processo documentação que comprova já ter iniciado os procedimentos, junto das entidades competentes, da tramitação necessária a obter o comprovativo referido no ponto anterior;

3-No seguimento do atrás informado, julga-mos estar em condições de, nos termos a que se refere o ponto 1 do artigo 23º do RJUE na sua atual redação, de propor o deferimento do presente processo de regularização de pavilhão avícola, transmitindo à entidade interessada que, atentos ao estipulado no ponto 2 do artigo 71º do articulado regulamentar atrás referido, deverá no prazo máximo de um ano requerer a emissão do alvará de licença de construção e liquidar as taxas devidas, devendo dentro do mesmo prazo juntar a documentação comprovativa da unificação das matrizes;

À consideração superior.

O Arquiteto

Jose Carlos

Documentos anexados:

Informação nº 5387/DGT/2017, de 31 de maio de 2017, Divisão de Gestão do Território.

Digitally signed by JOSÉ
CARLOS BRANCO
RODRIGUES
Date: 2017.06.01 13:34:01



TÍTULO DE EXPLORAÇÃO

860 / 2012

Processo nº 003489/01/LVT

Data do Pedido: 2012-11-29 (Reclassificação)

Nos termos do nº 4 do artº 66º do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, que aprova o regime de exercício da actividade pecuária - REAP - é concedido o presente Título de Exploração à actividade pecuária abaixo identificada.

1. Identificação do Requerente / Titular

Nome/Designação Social: AGROZEL - AGRO-PECUARIA DO ZEZERE, SA - NIF: 501879471

Morada/Sede Social: CHAO DA SERRA, F. DO ZEZERE

Código Postal: 2240 / 334 - FERREIRA DO ZÊZERE

NIFAP: 157043

2. Identificação da Actividade / Exploração Pecuária

Denominação: AVIÁRIO DA TOJEIRA I - NRE: 1095588

Localização (concelho/ freguesia/local): TOMAR, PAIALVO, TOJEIRA (CASAL VELHO)

NP	Espécie/Área animal	Sistema de exploração	Tipo de Produção	Capacidade (CN)	Marca
1	Aves	Intensivo	Recria (para produção)	237,6	PTRKY74-V

3. Condicionantes

Deverá promover as necessárias adaptações no prazo abaixo indicado, relativamente ao cumprimento das normas regulamentares específicas para cada espécie/área animal, bem como as relativas à gestão dos efluentes pecuários.

4. Observações

A manutenção deste título de exploração está condicionada ao cumprimento das disposições inerentes às respectivas actividades, especificamente as constantes do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro e respectivas Portaria Regulamentares, bem como das normas relativas às demais condições a que devem observar as actividades pecuárias já previstas noutros diplomas. Caso a adaptação às normas implique alterações nos edifícios existentes, ampliações ou novas construções, deverá instruir junto desta DRAP, previamente à sua execução, uma Declaração Prévia de Alterações, instruída nos termos dos artºs 39º e seguintes do diploma REAP, acima referido.

5. Prazos

Prazo para adaptação às normas regulamentares e gestão de efluentes pecuários: 2014-09-30

Prazo para reexame: 2019-11-29

Santarém, 29 de Novembro de 2012

✓ O Diretor Regional

Nuno Russo

Lurdes Almeida
Chefe de Divisão de
Licenciamento



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

DRAP LVT
Direcção Regional
de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo

TÍTULO DE EXPLORAÇÃO

899 / 2012

Processo nº 001435/01/LVT

Data do Pedido: 2012-12-13 (Reclassificação)

Nos termos do nº 4 do artº 66º do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, que aprova o regime de exercício da actividade pecuária - REAP - é concedido o presente Título de Exploração à actividade pecuária abaixo identificada.

1. Identificação do Requerente / Titular

Nome/Designação Social: AGROZEL - AGRO-PECUARIA DO ZEZERE, SA - NIF: 501879471

Morada/Sede Social: CHAO DA SERRA, F. DO ZEZERE

Código Postal: 2240 / 334 - FERREIRA DO ZÊZERE

NIFAP: 157043

2. Identificação da Actividade / Exploração Pecuária

Denominação: AGROZEL - AGRO-PECUARIA DO ZEZERE, SA - NRE: 2084024

Localização (concelho/freguesia/local): TOMAR, PAIALVO, TOJEIRA (CASAL PINTO)

NP	Espécie/Área animal	Sistema de exploração	Tipo de Produção	Capacidade (CN)	Marca
1	Aves	Carne intensiva ? INTENSIVO	Produção de carne ? RECRIA (PARA PRODUTOS)	232	PTRKY87-V

3. Condicionantes

Deverá promover as necessárias adaptações no prazo abaixo indicado, relativamente ao cumprimento das normas regulamentares específicas para cada espécie/área animal, bem como as relativas à gestão dos efluentes pecuários, devendo submeter, até 2013-09-30 a esta DRAP, para aprovação, um plano de gestão de efluentes pecuários (nº 1 do artº 73º do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro), elaborado nos termos da Portaria Nº 631/2009, de 9 de Junho, caso a actividade se enquadre na alínea m) do art 2.º da mesma portaria.

4. Observações

A manutenção deste título de exploração está condicionada ao cumprimento das disposições inerentes às respectivas actividades, especificamente as constantes do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro e respectivas Portaria Regulamentares, bem como das normas relativas às demais condições a que devem observar as actividades pecuárias já previstas noutros diplomas. Caso a adaptação às normas implique alterações nos edifícios existentes, ampliações ou novas construções, deverá instruir junto desta DRAP, previamente à sua execução, uma Declaração Prévia de Alterações, instruída nos termos dos artºs 39º e seguintes do diploma REAP, acima referido.

5. Prazos

Prazo para adaptação às normas regulamentares e gestão de efluentes pecuários: 2014-09-30

Prazo para reexame: 2019-12-13

Santarém, 13 de Dezembro de 2012

Mo Director Regional

Nuno Russo

Lurdes Almeida
Chefe de Divisão de
Licenciamento



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

DRAP LVT
Direcção Regional
de Agricultura e Pescas
de Lisboa e Vale do Tejo

519 '12DEC13

EXMO(A) SENHOR(A)

AGROZEL - AGRO-PECUARIA DO ZEZERE, SA

CHAO DA SERRA

F. DO ZEZERE

2240 334 FERREIRA DO ZÉZERE

44-64-306
lms

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Processo Nº: 001435/01/LVT / 2010

ASSUNTO : REGIME DE EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE PECUÁRIA

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

(AGROZEL - AGRO-PECUARIA DO ZEZERE, SA, CHAO DA SERRA, F. DO ZEZERE)

Nº Registo de Exploração: 2084024, Classe :2

Junto se envia a Licença / Título de Exploração com o nº 899 / 2012.

Chama-se a atenção de V.Exª para o teor do ponto 3 (Condicionantes), devendo submeter, até 2013-09-30 a esta DRAP, para aprovação, um plano de gestão de efluentes pecuários (nº 1 do artº 73º do Decreto Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro), elaborado nos termos da Portaria Nº 631/2009, de 9 de Junho, caso a actividade se enquadre na alínea m) do art 2.º da mesma portaria.

Mais se informa que, de acordo com o artº 50º do diploma REAP, deverá possuir em arquivo, na sede da actividade pecuária, um processo organizado e actualizado referente aos procedimentos REAP, contendo igualmente os elementos relativos a todas as alterações introduzidas na instalação pecuária, incluindo alterações não sujeitas a autorização/declaração prévia, que deve ser disponibilizado a todas as entidades, quando solicitado.

Com os melhores cumprimentos

NR Diretor Regional

Nuno Russo

Lurdes Almeida
Chefe de Divisão de
Licenciamento

RLSC
2012-12-13

Processo n.º: 450.10.02.02.008933.2016.RH5

Utilização n.º: A012579.2016.RH5A

Início: 2016/09/15

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00018628
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	501879471
Nome/Denominação Social*	Agrozel - Agro Pecuária do Zêzere, S.A.
Morada*	Estrada da Ribeira de S.Silvestre nº 10
Localidade*	Chão da Serra
Código Postal	2240-334
Concelho*	Ferreira do Zêzere
Telefones	249361234
Fax	249362511

Localização

Designação da captação	Captação Subterrânea- AC1 Paialvo- Tomar
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Casal Velho
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Médio Tejo / Tomar / Paialvo
Longitude	-8.43336
Latitude	39.51156
Região Hidrográfica	Tejo e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	Tejo

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	X
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotary com circulação directa
Profundidade (m)	80.0
Diâmetro máximo (mm)	280.0

Revestimento:

Tipo	PVC
Profundidade (m)	80.0
Diâmetro máximo da coluna (mm)	160.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Energia	Elétrica
Potência do sistema de extração (cv)	5.0
Caudal máximo instantâneo (l/s)	1.100
Volume máximo anual (m3)	11000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	1000

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer	1
Nº habitações a abastecer	0
Destino das águas residuais	Sistema Individual
O local é servido por rede pública de abastecimento de água	☐
Vai ser promovido tratamento à água captada	☒
Tipo de tratamento	Filtros de cordas, Filtros Ultravioleta e adição de hipoclorito. Apenas serão utilizadas nas Instalações Sanitárias

Rega

Área total a regar (ha)	0.5000
Área atual a regar (ha)	0.5000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	
Vai ser promovido tratamento à água captada	☐
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Espaços verdes

Atividade Pecuária

Tipo de actividade pecuária	Produção
REAP (Classe de atividade)	Classe 1
CAE Principal	01470 : Avicultura
CAE Secundária	
Quantidade de efluentes pecuários produzidos	5200 toneladas, valor para o nucleo todo para maior detalhe vide PGEP
Destino dos efluentes pecuários produzidos	O estrume é reencaminhado para um pavilhão devidamente coberto, vedado e impermeabilizado. Posteriormente é recolhido em camião licenciado para o efeito e reencaminhado para a unidade de compostagem Biocompost Lda e valorização por terceiros.
Animal de espécie pecuária	Ave, Recria de aves para produção de ovos
Capacidade de exploração (cabeças normais)	3900
Vai ser promovido tratamento à água captada	☒
Tipo de tratamento	Filtros de cordas, Filtros Ultravioleta e adição de hipoclorito

Existem outras origens de água

□

Atividades de outro tipo

Painéis de refrigeração

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

Outras Condições

- 1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código 0626/07 - DSRVT.
- 2ª A captação será exclusivamente utilizada para consumo humano, actividade pecuária, painéis de refrigeração e rega no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 3ª Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de

resíduos de qualquer natureza.

4ª O titular deve cumprir o “Código das Boas Práticas Agrícolas” para garantir a proteção da qualidade da água.

5ª Caso haja conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, com captações localizadas a uma distância inferior a 100 metros, a eventual utilização desta captação será condicionada aos resultados de um Estudo Hidrogeológico, cuja realização ficará a cargo do utilizador.

Anexos

Análise físico-química e bacteriológica

Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO₄ ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorredutores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	1000 (m ³)
---------------	------------------------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



Processo n.º: 450.10.02.02.008934.2016.RH5

Utilização n.º: A012582.2016.RH5A

Início: 2016/09/15

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00018628
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	501879471
Nome/Denominação Social*	Agrozel - Agro Pecuária do Zêzere, S.A.
Morada*	Estrada da Ribeira de S.Silvestre nº 10
Localidade*	Chão da Serra
Código Postal	2240-334
Concelho*	Ferreira do Zêzere
Telefones	249361234
Fax	249362511

Localização

Designação da captação	Captação Subterrânea- AC2- Paialvo-Tomar
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Casal Pinto
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Médio Tejo / Tomar / Paialvo
Longitude	-8.43527
Latitude	39.51457
Região Hidrográfica	Tejo e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	Tejo

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	X
Situação da captação	Principal

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	98.0
Diâmetro máximo (mm)	220.0
Localização dos ralos (m)	70;98

Revestimento:

Tipo	PVC
Profundidade (m)	98.0

Diâmetro máximo da coluna (mm) 140.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração Bomba elétrica submersível
Energia Elétrica
Potência do sistema de extração (cv) 5.0
Caudal máximo instantâneo (l/s) 1.100
Volume máximo anual (m3) 11000.0
Mês de maior consumo agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3) 1000

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer 1
Nº habitações a abastecer
Destino das águas residuais Sistema Individual
O local é servido por rede pública de abastecimento de água ☐
Vai ser promovido tratamento à água captada ☒
Tipo de tratamento Filtros de cordas, Filtros Ultravioleta e adição de hipoclorito.

Rega

Área total a regar (ha) 0.5000
Área atual a regar (ha) 0.5000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)
Vai ser promovido tratamento à água captada ☐
Outras origens de água para rega Não existe
Tipo de tratamento

Finalidade da rega

Finalidade da rega
 Espaços verdes

Atividade Pecuária

Tipo de actividade pecuária Produção
REAP (Classe de actividade) Classe 1
CAE Principal 01470 : Avicultura
CAE Secundária
Quantidade de efluentes pecuários produzidos 5200 toneladas para a totalidade da produção
Destino dos efluentes pecuários produzidos O estrume é reencaminhado para um pavilhão destinado para o efeito, devidamente coberto, vedado e impermeabilizado. Posteriormente é reencaminhado para a Unidade de Compostagem, Biocompost Lda e também para valorização por terceiros.
Animal de espécie pecuária Ave, Recria de aves para produção de ovos.
Capacidade de exploração (cabeças normais) 3900
Vai ser promovido tratamento à água captada ☒

Tipo de tratamento Filtros de cordas, Filtros Ultravioleta e adição de hipoclorito

Existem outras origens de água ☐

Atividades de outro tipo

Painéis de refrigeração

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
- 10ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12ª As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18ª O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

Outras Condições

- 1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Pesquisa e Captação de Água Subterrânea emitida com o código nº 0100/07 - DSRVT.
- 2ª A captação será exclusivamente utilizada para consumo humano, actividade pecuária, painéis de refrigeração e rega no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.

- 3ª Num raio de 50 metros com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 4ª O titular deve cumprir o “Código das Boas Práticas Agrícolas” para garantir a proteção da qualidade da água.
- 5ª Caso haja conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, com captações localizadas a uma distância inferior a 100 metros, a eventual utilização desta captação será condicionada aos resultados de um Estudo Hidrogeológico, cuja realização ficará a cargo do utilizador.

Anexos

Análise físico-química e bacteriológica

Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO₄ ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorredutores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa *tabela com as seguintes colunas*:

Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.

Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume	1000 (m3)
--------	-----------

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

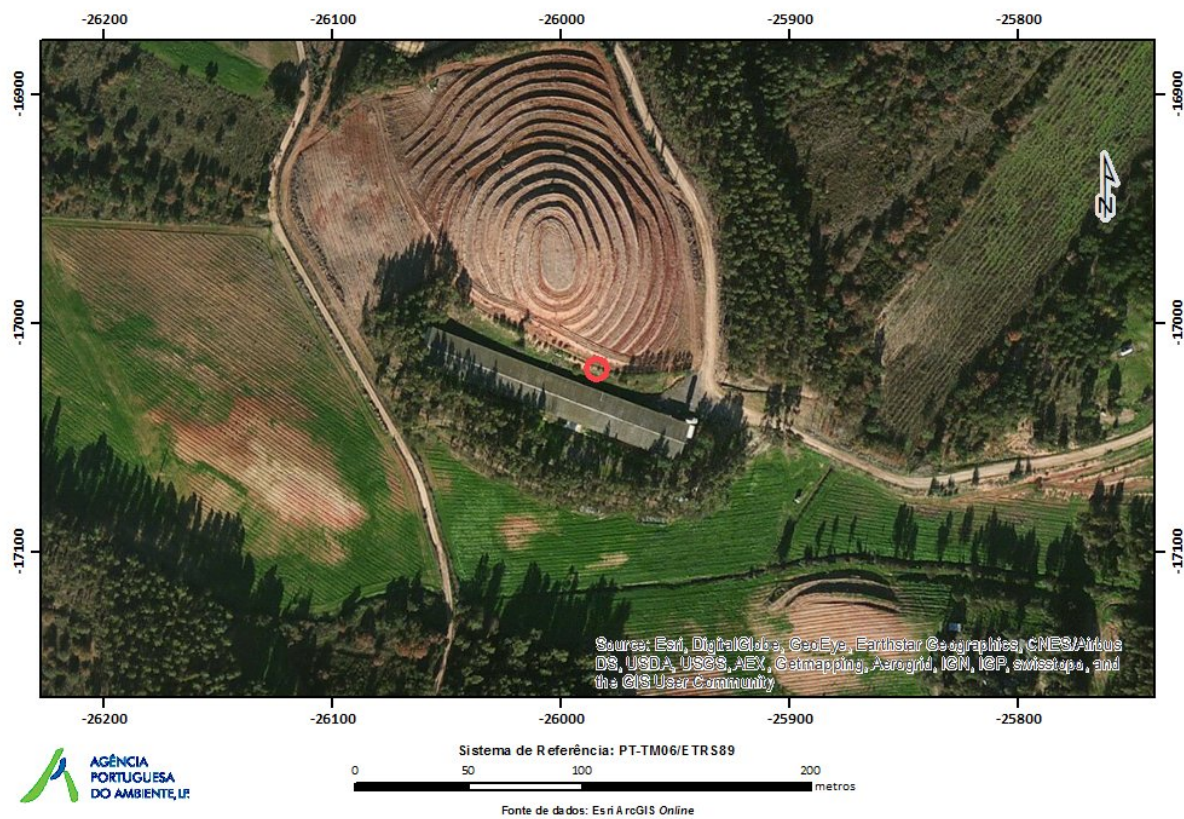
O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



À
DRAP-LVT
Núcleo Técnico de Licenciamento
Rua Leonel Sotito Mayor
2500-227 Caldas da Rainha

REG. C/ AV. RECEP. Nº RD 9569 8011 3 PT

Ferreira do Zêzere, 13 de Outubro de 2017

Assunto: PGEP da Exploração Avícola sita em Casal Pinto, Freguesia de Paialvo
Concelho de Tomar

Agrozal – Agro-pecuária do Zêzere S.A., com sede em Estrada Ribeira de S.Silvestre, nº10 2240-334 freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, vem por este meio enviar a V.Exas, a atualização do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da Instalação Avícola das Tojeiras, a qual compreende a unificação do Nucleo Tojeiras I e Tojeiras II. Atualmente a instalação em causa, é objecto de Estudo de Impacte Ambiental para uma capacidade máxima de 445120 aves para recria de galinhas poedeiras por ciclo (2 ciclos/ano). Deste modo solicitamos que ignorem o PGEP anterior remetido à data de 10 de Outubro de 2016 e recebida nos Vossos Serviços a 12 de Outubro de 2017 com referência de entrada 16709/2016, uma vez que a capacidade mencionada nesse ofício não é a correta, devendo ser considerada a acima indicada.

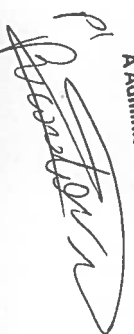
Face ao exposto, informamos que enviamos em anexo os seguintes elementos em triplicado:

- Plano de Gestão de Efluentes Pecuários;
- Licença de exploração da Unidade de Compostagem.
- Memória Descritiva da Instalação.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente

AGROZEL, SA
A Administração



Plano de Gestão de Efluentes Pecuários - PGEP

Versão 5.02 (S. N. 201603241625)

Decreto Lei nº 81/2013, de 14 de Junho e Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho

DECLARAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(A preencher pela DRAP)	Nº Proc.	NºPGEP	Par. DRAPC
1. Data de Entrada			Par. ARH
2. Identificação			Decisão:

Nome: Instalação Avícola das Tojeiras

NIF 501879471

NRE

Número de Processo REAP Concelho: FERREIRA DO ZEZERE

Precipitação média anual a considerar	918	mm/ano
Precipitação máxima em 24 horas a considerar	134	mm

3. Caracterização da Actividade ou Instalações onde pretende efectuar a gestão de efluentes pecuários
(assinalar com X a(s) situação(ões) que se pretende caracterizar)

3.1 - Tipo de Actividade / Instalações

- ☒ Exploração pecuária produtora de efluentes pecuários, em regime intensivo, das classe 1 ou 2 com quantidade de produção de efluente superior a 200 m³ ou 200 t
- ☐ Exploração agrícola valorizadora de efluentes pecuários em quantidade superior a 200 m³ ou 200 t
- ☐ Exploração agrícola valorizadora de produtos derivados da transformação de subprodutos de origem animal ou dos fertilizantes que os contêmham
- ☐ Unidade técnica de efluentes pecuários
- ☐ Unidade de compostagem de efluentes pecuários
- ☐ Unidade de produção de biogás de efluentes pecuários
- ☐ Unidade de tratamento térmico de efluentes pecuários

Indicar os núcleos de produção que integram a presente unidade de produção

- ☐ Bovinos
- ☒ Aves
- ☐ Ovinos/Caprinos
- ☐ Equídeos
- ☐ Suínos
- ☐ Leporídeos

3.2 - Identificação do sistema de registos a adoptar, que reporte as operações de manutenção, de monitorização e de suporte à elaboração de relatórios anuais, quando aplicável:

Registos digital de Manutenção Geral (engloba registo periódico de todos os equipamentos presentes); Registo digital das GAR, (incluindo quantidades por GAR, destinatório, transportador, data, n.º GAR, entre outros dados)

Sistema adoptado para todas as instalações pertença da empresa quer sejam abrangidas por PCIP ou não, tratasse de controlo activo da exploração para optimização de recursos e minimização de impactos negativos.

4 - Encaminhamento ou Destino dos efluentes pecuários produzidos. (Selecionar as opções aplicáveis)

Quantidade (prevista/verificada)		Estrume (ton)	Chorume (m ³)	Quantidade Ndisp	Quantidade P205
1	Valorização agrícola na exploração C/ Base VAEP	0	0	0	0
2	Valorização agrícola por terceiros	2083,2			
3	Unidade de compostagem anexa à exploração		N/ Aplic.	Observ.	
4	Unidade de biogás anexa à exploração				
5	Utilização como combustível na exploração		N/ Aplic.		
6	ETAR própria e descarga em meio hídrico (DL 226-A.07)	N/ Aplic.			
7	Unidade de compostagem ou de biogás autónoma	1388,8	0	Biocompost, Lda	
8	EPTAR	N/ Aplic.			
9	Incineração / co-incineração em unidade autónoma		N/ Aplic.		
10	Redes colectivas de drenagem (ex. sistemas de saneamento municipais	N/ Aplic.			
11	ETAR colectiva	N/ Aplic.			
12	Outro encaminhamento ou destino				

5. Anexos

- ☐ Caracterização de Núcleo de Produção de Bovínos (NPB)
- ☐ Caracterização de Núcleo de Produção de Suínos (NPS)
- ☐ Caracterização de Núcleo de Produção de Ovinos / Caprinos (NPOC)
- ☒ Caracterização de Núcleo de Produção de Aves (NPA)
- ☐ Caracterização de Núcleo de Produção de Equídeos (NPE)
- ☐ Caracterização de Núcleo de Produção de Leporídeos (NPL)
- ☐ Valorização agrícola de efluentes pecuários (VAEP)
- ☒ Outros (especifique):

Autorização Biocompost, Lda; MDJ-Plano Produção

Memória descritiva que inclua os seguintes itens:

- ☒ Descrição do sistema de recolha, incluindo equipamentos utilizados.
- ☒ Descrição do sistema de redução, incluindo equipamentos utilizados.
- ☒ Descrição do sistema de armazenamento, incluindo equipamentos utilizados.
- ☐ Descrição do(s) sistema(s) e equipamentos de: transporte, tratamento e transformação
- ☐ Descrição das estruturas de vedação das estruturas de armazenamento que impeça a queda de pessoas ou animais nos tanques, bem como o seu resguardo de acesso indevido.

6. Termo

Local e data Ferreira do Zézere , 8 de / Agosto / de 20 17

AGROZEL, SA

A Administração

(Assinatura do Titular / requerente)

(Assinatura do Titular / requerente)

Annex 1

Identificação

501879471

Nº Processo

PAGE n°

Instalação Avícola das Tojeiras

Número de Registo da exploração – NRE

Capacidade do NF

Materias de Cama										Pastoreio		Parque exterior		Produção prevista de efluentes pecuarios					
Animais	Nº	CN	Nº CN	Tipo Prod	Kg/ Ani/mês	Mês/ano	Horas / dia	Mês/ ano	Horas / dia	▼	Efluentes		Excrementos (apenas Galinhas Poedeiras)		N.dsp (Kg)	P2O5 (Kg)	K2O (Kg)		
										%	Estume (ton)	N.dsp (Kg)	(m³) N.dsp (kg/mc)						
Fringa recin p/ reprod e produtores	445120	0,006	2671							100	3471,9	20			69.436,72	121517,78	69.436,72		
Total	445120		2671								3471,936		0		69.436	121.518	69.436		

Outros produtos ou matérias incorporados ou que alteram os efluentes pecuários

Área de exteriores impermeabilizadas (AEI)		0	m ²
Observações			
Tipo/Origem	Estrumes (T)	Chorumes (m3)	
Águas Pluviais r/ separadas	*****	0,0	Não Aplicável
Total Material Cima utilizado (ton)	0,0	*****	Não Aplicável
Sólidos provenientes da separação de chorume	*****		
Águas de Lavagem e escurrência	*****	0	▲

Resumo

Eluente ▶	Soluto (t)	Líquido (m³)
Produção Média Mensal	289,3	0,0
Eluentes retidos no pastoreio (-)	0,0	0,0
Eluentes retidos parque exterior	0,0	0,0
	1.972	0
Produção média mensal a rator	289	0
Nº de meses de retenção	8,4	0,0
Capa mínima do volume (m³)	2421	0

Observations

O estrume produzido na instalação avícola é semanalmente retirado para um armazém de estrume, devidamente coberto, fechado e selo impermeabilizado, sendo posteriormente enviado para as explorações agrícolas de terceiros, que efectuam a sua valorização agrícola em aproximadamente 60 % de produção total e sendo as restantes 40 % enviadas para a unidade de Compostagem de efluentes pecuários (Biocompost, Lda).

Quanto à capacidade mínima de retenção de efluente a instalação tem capacidade para cerca de 3,57 meses de retenção contida e de acordo com as boas práticas o efluente sempre no fim de cada ciclo, de modo a realizar um vazio sanitário completo e adequado em todo o pavilhão.

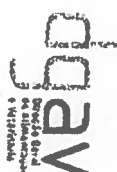
DECLARAÇÃO

Biocompost, Compostos Orgânicos, Lda, com sede em **Terreirinho**, freguesia de **Areias e Pias** concelho de **Ferreira do Zêzere**, com NIF **509 672 256**, na qualidade de proprietária, declara para os devidos efeitos junto da DRAP LVT e Agência Portuguesa do Ambiente bem como as demais entidades publicas associadas a toda e quaisquer prática directa e indirecta de vistoria ou licenciamento que assegura e salvaguarda a recepção de Sub produtos de categoria M2 (Effluente Pecuarió) para valorização na sua unidade de compostagem com capacidade actual para 1875 m³ a cada 33 dias de processo.

Cumprindo assim as regras de Boas Praticas Agrícolas e de Manipulação de Composto Orgânico para Fertilização de acordo com a bibliografia existente da especialidade, salvaguardando assim a empresa Agrozel, S.A. com NIF: 501 879 471, para todos os seus núcleos avícolas.

Ferreira do Zêzere, 25 Janeiro de 2016

BIOCOMPOST
Compostos Orgânicos, Lda
A Gerência



REGISTO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Operador	Biocompost - Compostos Orgânicos, Lda		NIF: 509672256
Estabelecimento	Biocompost - Compostos Orgânicos, Lda		
Endereço	Outeiro de Santana, Tapada		
Código Postal	2240-553	Localidade	Pias FZZ
Freguesia	Pias	Concelho	Ferreira do Zêzere

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de Outubro e Regulamento (UE) n.º 142/2011 de 25 de Fevereiro

3. ACTIVIDADES AUTORIZADAS

Compostagem de subprodutos animais de categoria 2 (chorume)

4. NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ATRIBUÍDOS

N.º Controlo Veterinário: V 8045 N.º de Identificação: PT V 8045 CE

5. OBSERVAÇÕES

O estabelecimento em causa fica obrigado ao pagamento da taxa de controlo Oficial nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de Agosto e Portaria n.º 1073/2008, de 22 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1450/2009, de 28 de Dezembro. Para mais informações consulte o site www.dgv.mh.pt

A DIRETORA GERAL

Maria Teresa Villa de Brito

Registo n.º 1334/2013 de 28/03/2013
C/C DRAP LV7 / DS4TR LV7

Registado

EXMO(A) SENHOR(A)
BIOCOMPOST - COMPOSTOS ORGÂNICOS, LDA
EDIFÍCIO RAÇÕES
GRAVULHA
2240 037 ÁGUAS BELAS FZZ

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Processo nº : 002482/02L VT / 2016

ASSUNTO : Deferimento do Pedido de Autorização de Instalação .

Nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de Junho, que aprova o Novo Regime de Exercício da Actividade Pecuária - NREAP, vimos por este meio informar V. Exª que foi DEFERIDO o pedido de Autorização de Instalação, respeitante à actividade pecuária abaixo identificada.

Fazem parte integrante deste documento, as pronúncias proferidas pelas entidades consultadas, em cumprimento do disposto no diploma mencionado, bem como as condições por elas impostas para a execução do projecto de instalação.

1. Identificação do Requerente / Titular

Nome/Designação Social: BIOCOMPOST - COMPOSTOS ORGÂNICOS, LDA - NIF: 509672256
Morada/Sede Social: EDIFÍCIO RAÇÕES, GRAVULHA
Código Postal: 2240 / 037 - ÁGUAS BELAS FZZ

2. Caracterização da Actividade / Exploração Pecuária

Denominação: BIOCOMPOST - COMPOSTOS ORGÂNICOS, LDA - NRE: 1097380
Localização (concelho/freguesia/local): FERREIRA DO ZEZERE, PIAS, TAPADA

AP	Actividade	Espécie	Regime	Capacidade
1	Unidade de compostagem de efluentes pecuários	Aves	MENSAL	1876

Nº Páginas

3. Pareceres em anexo
- Parecer da Administração da Região Hidrográfica

1
- Parecer da Autoridade para as Condições de Trabalho

2
- Parecer da Câmara Municipal

2
- Parecer da Outras entidades

1
- Parecer da Administração Regional de Saúde

4
- Parecer da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária

1
- Parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

2

Memória Descritiva da Actividade

Instalação Avícola das Tojeiras, sita em Casal Pinto, freguesia de Paialvo e concelho de Tomar.

Plano de previsão de produções

Com a alteração, passará a tratar-se de um núcleo de produção avícola de recria de galinhas poedeiras em regime intensivo, localizado nas Tojeira (Casal Pinto), freguesia de Paialvo, concelho de Tomar, denominado Instalação Avícola das Tojeiras, constituída por seis pavilhões equipada com baterias para alojamento das aves de recria para produção de ovo.

O núcleo de produção terá capacidade para alojar um efectivo de 445 120 recrias de galinhas poedeiras por bando, estando previsto 2 ciclos ano, perfazendo uma capacidade final de 890 240 recrias de galinhas poedeiras, equivalente a 5341 Cabeças Normais (CN), na Classe 1.

Em baixo remetemos capacidades por pavilhão/ciclo:

Pavilhão	Capacidade (aves)
Pavilhão 1	99360
Pavilhão 2	40000
Pavilhão 3	40000
Pavilhão 4	92880
Pavilhão 5	92880
Pavilhão 6 (regularização camarária)	80000

As aves serão alojadas em baterias do tipo vertical, e permanecem no pavilhão durante o período de recria que é de aproximadamente 18 semanas, sendo depois transferidas para as Instalações Avícolas de Postura.

Cada ciclo de recria ocupará um tempo total de 28 semanas, correspondendo a 18 semanas de recria propriamente dita e 10 semanas de limpeza e vazio sanitário.

O esquema de produção assentará na entrada de todas as aves do dia, sendo alojadas em jaulas a instalar, com uma densidade de ocupação dependendo da tipologia das mesmas e do pavilhão em questão e que funciona tudo dentro tudo fora. Como as edificações já são existentes foi feita uma adaptação das áreas a um tipo de baterias / fornecedor para melhor compreensão vide tabela abaixo.

Descrição	Nº baterias e Nº níveis	Nº Filas	Nº Jaulas	Nº Jaulas/Fila	Nº Aves/Jaula	Capacidade
Pav 1	5X4	40	3680	92	27	99360
Pav 2	3X3	18	594	33	67	40000
Pav 3	3X3	18	576	32	69	40000
Pav 4	5X4	40	3440	86	27	92880
Pav 5	5X4	40	3440	86	27	92880
Pav 6	Ainda em negociação da tipologia bateria					80000

- Possuirá um local para os efluentes zootécnicos gerados (dejetos das aves), devidamente coberto, fechado e solo impermeabilizado por pavilhão;
- Possuirá zona única de acesso de veículos dotada de rodilúvio ou arco de desinfecção, para desinfecção dos veículos;
- Possuirá um necrotério refrigerado (camara de Refrigeração) para depósito dos cadáveres das aves, enquanto aguardam o seu encaminhamento para uma Unidade de Transformação de Subprodutos e eliminados conforme regras definidas pela Direcção Geral de Veterinária, Prevê-se a colocação de uma arca por cada dois pavilhões localizada na antecâmara do pavilhão 1, Pavilhão 2 e pavilhão 5 com capacidade aproximada para 600 litros cada, caso seja necessário maior capacidade de armazenamento serão colocadas arcas em todos os pavilhões em cada uma das antecâmaras, estas estarão devidamente assinaladas e visíveis;
- Possuirá à entrada de cada pavilhão de um depósito de água para abeberamento, onde sofrerá tratamento por meio de filtro de cordas e UV's. Todos os usos das águas serão totalizados por contadores parciais desde águas para rega, lavagens dos pavilhões (por meio de máquina de pressão), abeberamento, ISA e painéis de refrigeração/nebulização.

Consumos água por utilização

Descrição	Rega m³/ano	Abeberamento m³/ano	ISA m³/ano	Lavagens m³/ano	Painéis de refrigeração m³/ano
Pavilhão 1	150	2634,63	14.56	(3 a 5)*2	3500
Pavilhão 2		1060,64		(3 a 5)*2	
Pavilhão 3		1060,64		(3 a 5)*2	
Pavilhão 4		2462,81		(3 a 5)*2	
Pavilhão 5		2462,81		(3 a 5)*2	
Pavilhão 6		2121,28		(3 a 5)*2	

Salientamos que estes valores são estimados e muito passíveis de estarem sobre dimensionados.

Estimamos um consumo total de água na instalação a rondar os 15 514.4 m³ (consideramos nas lavagens uma média de 4m³ *2 ciclos*6 pavilhões / por ano, salienta-se que não vai ser necessário produzir em todos sempre dois ciclos, vai depender da necessidade de mercado.)

Disposições sobre as Instalações de Alojamento:

O núcleo existente e destinado a alojar as aves dispõem dos seguintes requisitos fundamentais:

- Disporá de meios automáticos que permitem assegurar o controlo da ventilação, temperatura, humidade e luminosidade;
- Disporá de sistema de abastecimento de água com a qualidade adequada ao abeberamento dos animais;
- Disporá de sistema automático para recolha e encaminhamento dos dejectos das aves para o respetivo local de armazenamento;
- Disporá de janelas de arejamento guardadas com malha estreita à prova de pássaros;
- Disporá de pedilúvio à entrada do pavilhão;
- Disporá de local para o armazenamento temporário dos dejectos das aves, em estrutura própria;

Regime de laboração e número de trabalhadores

Encontra-se afecto à instalação apenas dois funcionários (tratadores), que trabalham no seguinte regime de laboração:

- 1 Turno diário;
- 6 Dias por semana;
- Não existem paragens anuais, apenas se efectua o vazio sanitário entre bandos de recria;

Descrição das instalações de carácter social

Cada pavilhão dispõe de uma antecâmara que, cada um equipado com um balneário, um sanitário, um lavabo e uma cabine de duche.

Dado o nº de funcionários não se justifica a implantação de outras instalações de carácter social como sendo: cantina ou refeitório, posto médico ou posto de 1º socorros. Apenas existe na instalação uma caixa de 1º socorros para pequenos ferimentos.

De referir que o núcleo avícola possui uma casa de habitação própria, onde habitam os dois trabalhadores.

Segurança, Higiene E Saúde No Trabalho

Escolha de Tecnologias que permitam reduzir os riscos da utilização de equipamentos e produtos agrícolas

Sempre que possível procura-se instalar tecnologias, que permitam melhorar todo o processo de criação, para que sejam reduzidos ou evitados determinados riscos, quer para os animais, quer para o próprio trabalhador (tratador).

Os sistemas a seguir indicados de uma forma directa permitem contribuir para a redução de determinados riscos para a saúde do trabalhador, como sendo:

- Sistema automático de ventilação – Este sistema de uma forma automática, pré estabelecida, permitirá controlar a qualidade do ar interior do pavilhão, que para além de ser benéfico para as aves, é igualmente benéfico para o trabalhador;
- Sistema automático de fornecimento de ração - Este sistema de uma forma automática, pré estabelecida, permitirá evitar falhas no fornecimento de ração aos animais, e ao mesmo tempo, evitará para com o trabalhador, esforços excessivos e exposição do mesmo às poeiras, quando comparado com o fornecimento de ração manual;
- Sistema automático de recolha e transporte dos dejectos das aves - Este sistema permite de uma forma mais rápida e sem qualquer esforço e contacto do trabalhador, retirar todos os dejectos das aves para o camião, que os transportará para a unidade de compostagem;
- Sistema automático de aquecimento – Este sistema permite manter o interior do pavilhão na temperatura desejada, sem grandes oscilações, ao mesmo tempo que evita que o trabalhador fique exposto aos riscos da sua colocação em funcionamento manualmente;

Indicação das principais fontes de emissão de ruído e certificação sistemas de segurança máquinas/equipamento

A principal fonte de ruído gerado, será proveniente dos ventiladores instalados para renovação do ar no interior do pavilhão de alojamento das aves. O nível de emissão de ruído a partir destes equipamentos, não é constante, variando em função do nº de ventiladores em funcionamento bem como do número de pavilhões em recria. Os trabalhadores dispõem de equipamento de protecção individual, como sendo, protectores auriculares ou tampões, para atenuar o ruído.

Relativamente à segurança de máquinas e equipamentos, a garantia da observância dos requisitos de segurança estabelecidos é conferida pela **Marcação CE**.

Esta marcação CE, enquanto elemento de garantia, supõe, que a conformidade foi aferida, podendo o produto ser comercializado. Todas as máquinas e equipamentos instalados e utilizados apresentam Marcação CE.

Descrição da forma de organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho

Os serviços de SHST, estão organizados segundo a modalidade de serviços externos que presentemente é assegurada pela empresa Segurmet S.A.

Edificação E Equipamento

Licença de uso/alvará das instalações destinadas à actividade pecuária

Nos anexos remetem-se cópias do de Alvará de Licenças de Utilização de Edificações, referente aos 6 pavilhões avícolas.

No caso do pavilhão 6 está em fase final e regularização na CMTomar conforme anexo remetido.

Projectos de electricidade e de produção de energia térmica

Tal como anteriormente mencionado, a energia elétrica será proveniente do posto de transformação existente, propriedade da Agrozel, S.A..

Não existe produção de energia térmica no núcleo de produção.

Protecção Ambiental

TURH relativo às captações de águas subterrâneas, nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio

Em anexo remetem-se cópias das duas Autorizações para Captação de Água Subterrânea associados ao Núcleo Avícola.

Indicação da origem da água utilizada/consumida, respectivos caudais, sistemas de tratamento associados, evidenciando a sua utilização

A água que abastecerá o núcleo de produção, será proveniente de duas captações de águas subterrâneas existentes.

A água captada será enviada para um depósito principal e aí será distribuída. Tem capacidade para aproximadamente 270 m³, onde é sujeita a um processo de desinfecção, através de hipoclorito de sódio ou de pastilhas de cloro (existe ainda junto ao pavilhão 1 um depósito parcial com capacidade para 100 m³ que está em reserva em caso de falta de água por algum motivo adverso bem como em uso para abeberamento (assim não existem águas paradas passíveis de contaminação ou eutrofização). Posteriormente é encaminhada para os depósitos parciais existentes à entrada dos pavilhões (ver tabela abaixo com cubicagem). À entrada das

Em relação ao pavilhão 6 tudo indica que a sua capacidade será igual ao pavilhão 1 pelo que foram assumidas as mesmas dimensões. Após finalização da regularização será clarificada esta questão.

Caracterização do subproduto gerado na actividade

Os cadáveres das aves geradas no núcleo de produção constituem um subproduto da actividade. Os cadáveres serão armazenados no núcleo de produção, num equipamento de refrigeração, sendo posteriormente encaminhados para uma Unidade de Transformação de Subprodutos (UTS) devidamente autorizada. Os cadáveres serão transportados para a UTS em contentor estanque, fechado, devidamente identificado e numa viatura devidamente licenciado.

Ver anexos, UTS e Autorização Transporte

Durante o ciclo de recria, as aves serão acompanhadas por um médico veterinário, existindo um plano profiláctico que terá de ser cumprido, que permitirá prevenir eventuais doenças que possam levar a morte das aves. Prevê-se que em cada ciclo de recria, exista uma mortalidade na ordem dos 3% das aves alojadas.

Pavilhão	Capacidade (aves/bando)	Mortalidade 3%/Bando
Pavilhão 1	99 360	96 379
Pavilhão 2	40 000	38 800
Pavilhão 3	40 000	38 800
Pavilhão 4	92 880	90 094
Pavilhão 5	92 880	90 094
Pavilhão 6 (regularização camarária)	80 000	77 600

Existirá no núcleo de produção um livro de registo dos medicamentos/tratamentos ministrados aos animais. Será mantido um registo dos casos de mortalidade verificados em cada inspeção diária, sendo esta verificada periodicamente pelo médico veterinário responsável.

No que se refere ao controlo de zoonoses, será efetuado o controlo de salmonelas à entrada das aves no núcleo de produção, assim como duas a três semanas antes da sua transferência para os pavilhões de postura, em laboratório aprovado de acordo com o programa nacional de controlo de salmonelas. Todos os registos, são mantidos por um período de pelo menos 3 anos, sendo os mesmos colocados à disposição das autoridades competentes, sempre que solicitado.

Caracterização qualitativa e quantitativa dos resíduos gerados na actividade

Prevê-se que sejam gerados os seguintes resíduos:

- Embalagens de Plástico, resultantes dos produtos embalados, às quais corresponde o código LER: 150102. Estima-se uma produção anual deste resíduo na ordem dos 10 a 20 kg;
- Embalagens de Papel e Cartão, resultantes dos produtos embalados, às quais corresponde o código LER: 150101. Estima-se uma produção anual deste resíduo na ordem dos 10 a 30 kg;

Ruído

Conforme acima mencionado, a principal fonte de emissão de ruído, serão os ventiladores instalados para renovação do ar no interior do pavilhão de alojamento das aves. O nível de emissão de ruído a partir destes equipamentos, não é constante, variando em função do nº de ventiladores em funcionamento. Serão tomadas todas as medidas para sua prevenção e controlo. No entanto o núcleo de produção, encontra-se implantado num local onde não existem quaisquer recetores sensíveis, aos quais o ruído possa incomodar.

Gestão Ambiental

Será promovido um programa de controlo ambiental, que assegure o registo dos consumos de água, de energia, efluentes e resíduos produzidos no núcleo de produção. A gestão ambiental do núcleo de produção será efectuada, no cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável.

Disposição Final

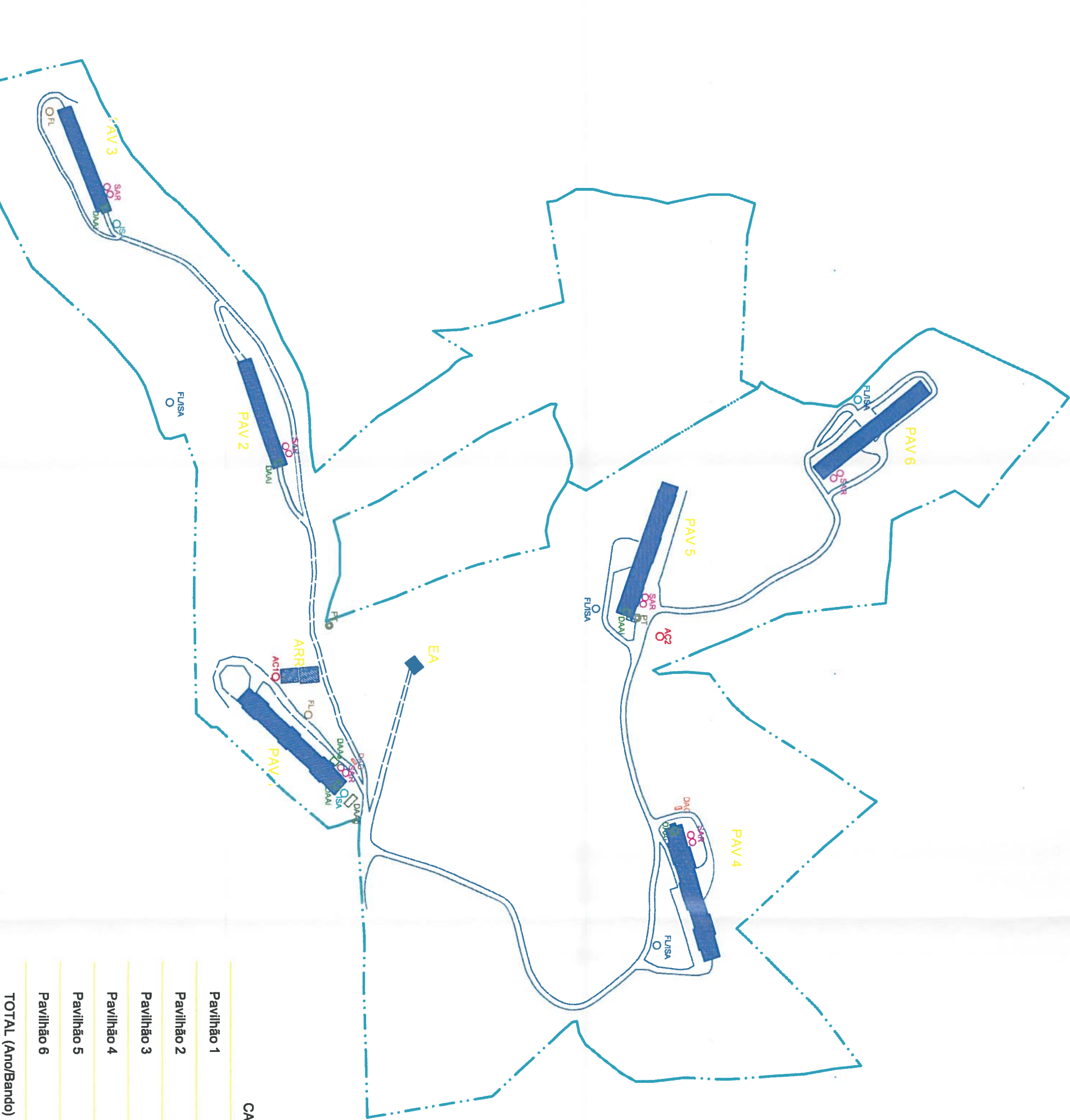
Em tudo o mais omissso ao longo do presente documento, ter-se-á em atenção toda a regulamentação em vigor.

O Técnico

RICARDO GONÇALVES
DAS NEVES

Assinado de forma digital por
RICARDO GONÇALVES DAS NEVES
Dados: 2017.08.07 12:03:03 +01'00'

Ortofotomapa de referência da Exploração



CAPACIDADE (AVES)	
Pavilhão 1	99 360
Pavilhão 2	40 000
Pavilhão 3	40 000
Pavilhão 4	92 880
Pavilhão 5	92 880
Pavilhão 6	80 000
TOTAL (Ano/Bando)	445 120

LEGENDA

PAV - Pavilhão 1, 2, 3, 4, 5 e 6
EA - Edifício de Apoio
ARR - Armazém
DAAg - Depósito de água geral
DAA - Depósito de água (interno/externo)
SAR - Silos Alimentares de Reserva
DAG - Reservatório de Gás
ISA - Fossa Sanitária
FL - Fossa de Lavagem
FUISA - Fossa de Lavagem e sanitária
AC - Furo de água
PT - Posto de Transformação



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 85623/2016 Pg 1/1

Data Emissão: 16-05-2016

N.º de Análise: H / 5156 / 16
Data Colheita: 10-05-2016
Data Receção: 12-05-2016
Data Início Ensaio: 12-05-2016
Data Fim Ensaio: 16-05-2016
Código Cliente: 0089

Exmo(s) Sr(s):

Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.
Chão da Serra

2240-334

FERREIRA DO ZÊZERE

Unidade: Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.

Identificação da Amostra:

65712 / 16

Produto : Agua de abastecimento e consumo

Acondicionamento : frasco

Referência : AC1 - Charneca da Peralva - Peralva - Paialvo

A colheita de amostra não foi efectuada pela Controlvet.

Ensaio	Método	Resultado	Unidade	V. R.	V. L.	V. P.	Apreciação
Contagem de Coliformes	MEH10.02	8	ufc/100mL			=0 [66]	NC
Contagem de Coliformes Fecais	MEH10.02	8	ufc/100mL				
Contagem de Enterococos	ISO 7899-2:2000	72	ufc/100mL			=0 [66]	NC

Critério: [66] - Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto
Esta apreciação não está incluída no âmbito da acreditação.

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Dina Loureiro

Técnica Superior Laboratório
Dina Loureiro



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 95775/2016 Pg 1/2

Data Emissão: 31-05-2016

N.º de Análise: QH / 3758 / 16
Data Colheita: 10-05-2016
Data Receção: 12-05-2016
Data Início Ensaio: 12-05-2016
Data Fim Ensaio: 25-05-2016
Código Cliente: 0089

Exmo(s) Sr(s):

Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.
Chão da Serra

2240-334

FERREIRA DO ZÊZERE

Unidade: Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.

Identificação da Amostra:

65712 / 16

Produto : Agua de abastecimento e consumo

Acondicionamento : frasco

Referência : AC1 - Charneca da Peralva - Peralva - Paialvo

A colheita de amostra não foi efectuada pela Controlvet.

Ensaio	Método	Resultado	Unidade	V. R.	V. L.	V. P.	Apreciação
* CBO5	SMEWW 5210 - D- 21ª Edição	<2 (L.Q.)	mg(O2)/L				
Condutividade (20°C)	MI LAQ 210.01	391	uS/cm			<=2500 [66]	C
Azoto Amoniacal	MI-LAQ-39-04	<0.05 (L.Q.)	mg(NH4)/L			<=0.5 [66]	C
Cloretos	NP 423:1966	60	mg(Cl-)/L			<=250 [66]	C
Manganês	MI LAQ 158.04 equivalente a SMEWW 3113-B (21ª Edição)	<10 (L.Q.)	ug(Mn)/L			<=50 [66]	C
* Fosfatos	SMEWW 4500 B+D - 21ª Edição	<0.23 (L.Q.)	mg(P2O5)/L				
(a)* Carbono orgânico total	CZ _SOP_D06_02_056 (CSN EN 1484; CSN EN 13370)	0.77	mg(C)/L				
pH (25°C)	MI LAQ 150.03	6.7	.			>=6.5 e <=9 [66]	C
Arsénio	MI LAQ 158.04 equivalente a SMEWW 3113-B (21ª Edição)	12	ug(As)/L			<=10 [66]	NC
* Oxigénio Dissolvido	NP 733:1969	64	%				
Nitratos	MI LAQ 211.01	<5 (L.Q.)	mg(NO3)/L			<=50 [66]	C
Sulfatos	MI LAQ 161.02 equivalente a SMEWW 4500 (SO42-).E (21ª Edição)	11	mg(SO4)/L			<=250 [66]	C

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Técnico Superior de Laboratório
Vitor Manuel Gaspar



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 95775/2016 Pg 2/2

Data Emissão: 31-05-2016

N.º de Análise: QH / 3758 / 16
Data Colheita: 10-05-2016
Data Receção: 12-05-2016
Data Início Ensaio: 12-05-2016
Data Fim Ensaio: 25-05-2016
Código Cliente: 0089

Exmo(s) Sr(s):

Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.
Chão da Serra

2240-334

FERREIRA DO ZÊZERE

Unidade: Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.

Identificação da Amostra:

65712 / 16

Produto : Agua de abastecimento e consumo

Acondicionamento : frasco

Referência : AC1 - Charneca da Peralva - Peralva - Paialvo

A colheita de amostra não foi efectuada pela Controlvet.

Ensaio	Método	Resultado	Unidade	V. R.	V. L.	V. P.	Apreciação
* CQO	MI LAQ 170	<1.5x10 ¹ (L.Q.)	mg(O ₂)/L				

Critério: [66] - Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto

Esta apreciação não está incluída no âmbito da acreditação.

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s)

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Técnico Superior de Laboratório
Vitor Manuel Gaspar



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 84638/2016 Pg 1/1

Data Emissão: 14-05-2016

N.º de Análise: H / 5157 / 16
Data Colheita: 10-05-2016
Data Receção: 12-05-2016
Data Início Ensaio: 12-05-2016
Data Fim Ensaio: 14-05-2016
Código Cliente: 0089

Exmo(s) Sr(s):

Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.
Chão da Serra

2240-334

FERREIRA DO ZÊZERE

Unidade: Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.

Identificação da Amostra:

65722 / 16

Produto : Agua de abastecimento e consumo

Acondicionamento : frasco

Referência : AC2 - Charneca da Peralva - Paialvo

A colheita de amostra não foi efectuada pela Controlvet.

Ensaio	Método	Resultado	Unidade	V. R.	V. L.	V. P.	Apreciação
Contagem de Coliformes	MEH10.02	0	ufc/100mL			=0 [66]	C
Contagem de Coliformes Fecais	MEH10.02	0	ufc/100mL				
Contagem de Enterococos	ISO 7899-2:2000	1	ufc/100mL			=0 [66]	NC

Critério: [66] - Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto
Esta apreciação não está incluída no âmbito da acreditação.

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Técnica Superior Laboratório
Dina Loureiro



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 95776/2016 Pg 1/2

Data Emissão: 31-05-2016

N.º de Análise: QH / 3759 / 16
Data Colheita: 10-05-2016
Data Receção: 12-05-2016
Data Início Ensaio: 12-05-2016
Data Fim Ensaio: 24-05-2016
Código Cliente: 0089

Exmo(s) Sr(s):

Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.
Chão da Serra

2240-334

FERREIRA DO ZÊZERE

Unidade: Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.

Identificação da Amostra:

65722 / 16

Produto : Agua de abastecimento e consumo

Acondicionamento : frasco

Referência : AC2 - Charneca da Peralva - Paialvo

A colheita de amostra não foi efectuada pela Controlvet.

Ensaio	Método	Resultado	Unidade	V. R.	V. L.	V. P.	Apreciação
* CBO5	SMEWW 5210 - D- 21ª Edição	<2 (L.Q.)	mg(O2)/L				
Condutividade (20°C)	MI LAQ 210.01	362	uS/cm			<=2500 [66]	C
Azoto Amoniacal	MI-LAQ-39-04	<0.05 (L.Q.)	mg(NH4)/L			<=0.5 [66]	C
Cloretos	NP 423:1966	53	mg(Cl-)/L			<=250 [66]	C
Manganês	MI LAQ 158.04 equivalente a SMEWW 3113-B (21ª Edição)	<10 (L.Q.)	ug(Mn)/L			<=50 [66]	C
* Fosfatos	SMEWW 4500 B+D - 21ª Edição	<0.23 (L.Q.)	mg(P2O5)/L				
(a)* Carbono orgânico total	CZ _SOP_D06_02_056 (CSN EN 1484; CSN EN 13370)	<0.50 (LQ)	mg(C)/L				
pH (25°C)	MI LAQ 150.03	7.3	.			>=6.5 e <=9 [66]	C
Arsénio	MI LAQ 158.04 equivalente a SMEWW 3113-B (21ª Edição)	7	ug(As)/L			<=10 [66]	C
* Oxigénio Dissolvido	NP 733:1969	58	%				
Nitratos	MI LAQ 211.01	<5 (L.Q.)	mg(NO3)/L			<=50 [66]	C
Sulfatos	MI LAQ 161.02 equivalente a SMEWW 4500 (SO42-).E (21ª Edição)	<10 (L.Q.)	mg(SO4)/L			<=250 [66]	C

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Técnico Superior de Laboratório
Vitor Manuel Gaspar



Telef: 232817817
Fax: 232817819

Controlvet Segurança Alimentar S.A.

Zona Industrial de Tondela ZIM II, Lotes 2 e 6 3460-070 Tondela



Relatório nº 95776/2016 Pg 2/2

Data Emissão: 31-05-2016

N.º de Análise: QH / 3759 / 16
Data Colheita: 10-05-2016
Data Receção: 12-05-2016
Data Início Ensaio: 12-05-2016
Data Fim Ensaio: 24-05-2016
Código Cliente: 0089

Exmo(s) Sr(s):

Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.
Chão da Serra

2240-334

FERREIRA DO ZÊZERE

Unidade: Agrozel – Agro-Pecuária do Zêzere, S.A.

Identificação da Amostra:

65722 / 16

Produto : Agua de abastecimento e consumo

Acondicionamento : frasco

Referência : AC2 - Charneca da Peralva - Paialvo

A colheita de amostra não foi efectuada pela Controlvet.

Ensaio	Método	Resultado	Unidade	V. R.	V. L.	V. P.	Apreciação
* CQO	MI LAQ 170	<1.5x10 ⁻¹ (L.Q.)	mg(O ₂)/L				

Critério: [66] - Decreto-Lei 306/2007 de 27 de Agosto

Esta apreciação não está incluída no âmbito da acreditação.

Método interno equivalente é aquele que tem a mesma área de aplicação (parâmetros e matrizes) e que cumpre as características de desempenho, obtendo resultados comparáveis ao(s) método(s) normalizado(s) junto indicado(s)

Lista de abreviaturas: NE- Número estimado; UFC- Unidades formadoras de colónias; LQ – Limite de quantificação; LD – limite de detecção; V.L. – Valor Limite; V.R. – Valor Recomendado; VP - Valor Paramétrico; C - Conforme; A - Aceitável; NC - Não Conforme; Unid. - Unidade; DO - Densidade óptica.

O ensaio assinalado com (s) foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com (a) foi subcontratado e é acreditado.

Este Relatório de Ensaio refere-se apenas às amostras analisadas.

Proibida a reprodução parcial deste documento.

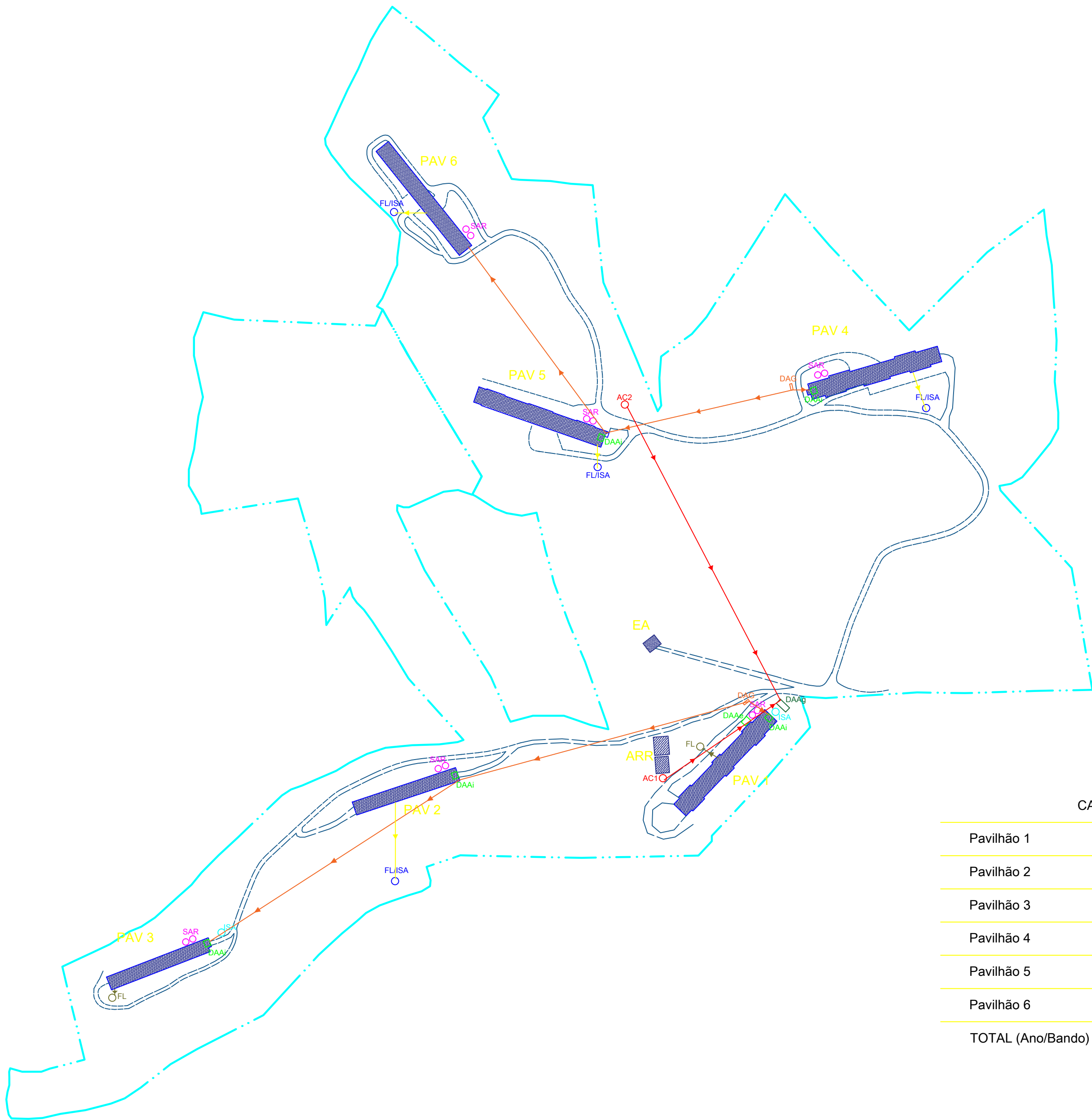
Os ensaios assinalados com * não estão incluídos no âmbito da acreditação.

A colheita de amostra efectuada não está incluída no âmbito da acreditação.

Mod 201.19 Documento Processado por Computador

Técnico Superior de Laboratório
Vitor Manuel Gaspar

ANEXO C – PLANTA DA INSTALAÇÃO



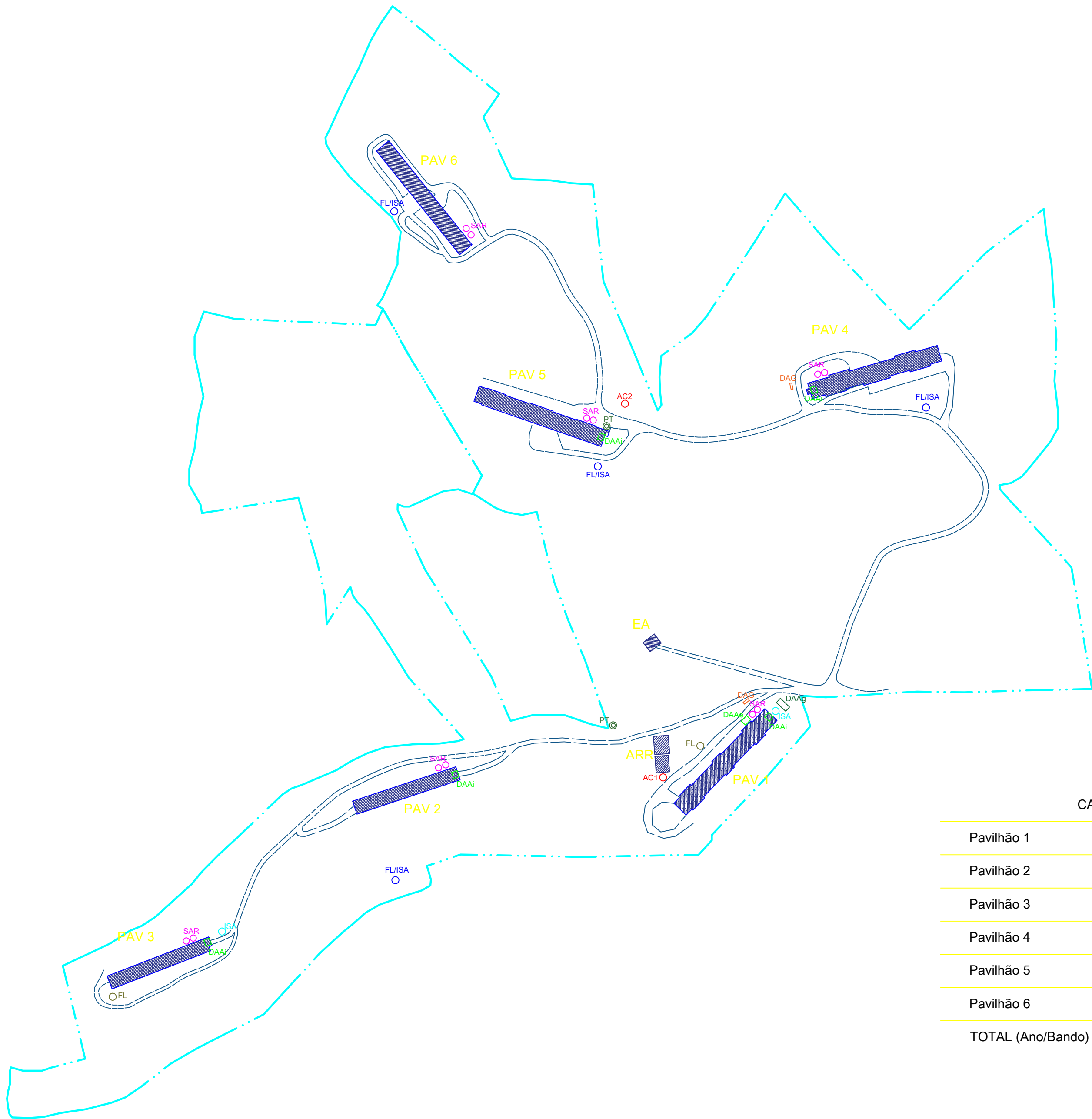
Ortofotomapa de referência da Exploração



LEGENDA

- PAV - Pavilhão 1, 2, 3, 4, 5 e 6
- EA - Edifício de Apoio
- ARR - Arrumos
- DAAg - Depósito de água geral
- DAA - Depósito de água (interno/externo)
- SAR - Silos Alimentares de Reserva
- DAG - Reservatório de Gás
- ISA - Fossa Sanitária
- FL - Fossa de Lavagem
- FL/ISA - Fossa de Lavagem e sanitária
- AC - Furo de água

CAPACIDADE (AVES)	
Pavilhão 1	99 360
Pavilhão 2	40 000
Pavilhão 3	40 000
Pavilhão 4	92 880
Pavilhão 5	92 880
Pavilhão 6	80 000
TOTAL (Ano/Bando)	445 120



Ortofotomapa de referência da Exploração



LEGENDA

- PAV - Pavilhão 1, 2, 3, 4, 5 e 6
- EA - Edifício de Apoio
- ARR - Arrumos
- DAAg - Depósito de água geral
- DAA - Depósito de água (interno/externo)
- SAR - Silos Alimentares de Reserva
- DAG - Reservatório de Gás
- ISA - Fossa Sanitária
- FL - Fossa de Lavagem
- FL/ISA - Fossa de Lavagem e sanitária
- AC - Furo de água
- PT - Posto de Transformação

CAPACIDADE (AVES)	
Pavilhão 1	99 360
Pavilhão 2	40 000
Pavilhão 3	40 000
Pavilhão 4	92 880
Pavilhão 5	92 880
Pavilhão 6	80 000
TOTAL (Ano/Bando)	445 120

ANEXO D – RUÍDO



Avaliação Acústica

Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração. Critério de incomodidade.

Requerente: Agrozel - Agro-Pecuária Do Zêzere S.A.

Referência do Relatório: 17.596.RAIE.Rlt1.Vrs1

Atividade Comercial: Instalação de Avicultura

Local do Ensaio: 2 Pontos de medição junto dos receptores sensíveis mais próximos

Processo: _____

Data dos Ensaios: 11 e 13-05-2015

Data do Relatório: 11-12-2017

Total de Páginas: 26
(anexos)

SONOMETRIA

MEDIÇÕES DE SOM, PROJECTOS ACÚSTICOS,
CONSULTORIA, HIGIENE E SEGURANÇA, LDA
URB. COLINAS DE BARCARENA
RUA DAS AZENHAS, Nº22 B | 2730-270 BARCARENA

NC 504 704 745

t 214 264 806 | f 214 264 808

comercial@sonometria.pt
www.sonometria.pt

GPS 38°44'19.83"N ; 9°17'18.47"O

ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENSAIO	3
1.1. Descrição e Objetivo	3
1.2. Dados Identificadores dos Ensaio	3
1.3. Definições	4
2. CONTEXTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS DE MEDIDA E DE CÁLCULO	6
2.1. Metodologia	6
2.2. Instrumentação e Medições	8
3. RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÕES	10
3.1. Dados Obtidos	10
3.2. Avaliação do grau de incomodidade	15
3.3. Avaliação dos Valores Limite de Exposição	18
3.4. Interpretação dos Resultados e Conclusões	20
ANEXOS	21
A LOCALIZAÇÃO	22
B PLANO DE AMOSTRAGENS	23
C CERTIFICADO DE ACREDITAÇÃO (L0535)	24

1. CARACTERIZAÇÃO DO ENSAIO

1.1. Descrição e Objetivo

O presente relatório foi realizado no âmbito da Avaliação do Grau de Incomodidade Sonora e dos Valores Limite de Exposição associados ao funcionamento da Instalação de Avicultura localizada no Núcleo Avícola das Tojeiras, Casal Pinto 2305-515 Paialvo - Tomar.

Foi avaliado o ruído proveniente da referida atividade em 2 pontos de medição junto dos recetores sensíveis mais próximos.

Para tal foram realizadas medições durante o funcionamento da atividade em avaliação, tendo sido considerado um 3º ponto de medição suficientemente afastado da instalação de avicultura, em que era inaudível a sua laboração, mas com as mesmas características de P1 e P2 em termos de ambiente sonoro, para avaliação do ruído residual, devido à impossibilidade de encerramento.

Na realização das medições dos níveis sonoros foi seguido o descrito nas Normas NP ISO 1996, Partes 1 e 2 (2011), sendo os resultados interpretados de acordo com os limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, em vigor desde Fevereiro de 2007.

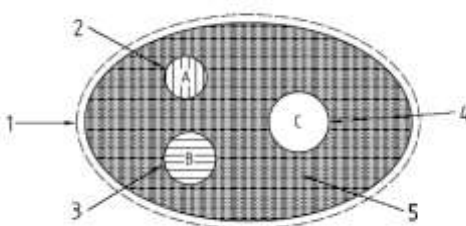
1.2. Dados Identificadores dos Ensaos

Requerente	Agrozel - Agro-Pecuária Do Zêzere S.A.
Atividade avaliada	Instalação de Avicultura
Localização da atividade	Núcleo Avícola das Tojeiras, Casal Pinto 2305-515 Paialvo - Tomar
Local da medição exterior	P1 Latitude: 39°30'43.39"N Longitude: 8°25'59.37"W P2 Latitude: 39°30'56.66"N Longitude: 8°25'39.84"W P3 Latitude: 39°31'12.24"N Longitude: 8°25'41.27"W
Identificação/Caracterização das Fontes de Ruído	Ruídos naturais e de tráfego rodoviário
Horário de funcionamento do estabelecimento	Em contínuo (24 horas)

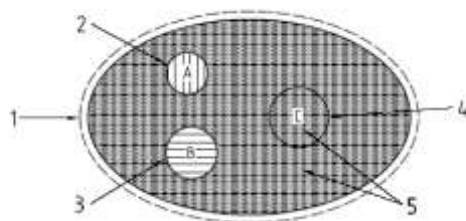
1.3. Definições

- **Designações do som introduzidas pelas Normas ISO 1996 (2011)** - No âmbito do Decreto-Lei nº 9/2007 “ruído ambiente” equivale a “som total”; “ruído particular” equivale a “som específico” e “ruído residual” equivale a “som residual”.
- **Som total** - Som global existente numa dada situação e num dado instante, usualmente composto pelo som resultante de várias fontes, próximas e distantes.
- **Som específico** - Componente do som total que pode ser especificamente identificada e que está associada a uma determinada fonte.
- **Som residual** - Som remanescente numa dada posição e numa dada situação quando são suprimido(s) o(s) son(s) específico(s) em consideração.

Designações do som total, específico e residual



a) Três sons específicos em consideração (2, 3 e 4), o som residual (5) e o som total (1)



b) Dois sons específicos em consideração (2 e 3), o som residual (5) e o som total (1)

1 som total; 2 som específico A; 3 som específico B; 4 som específico C; 5 som residual.

Notas : O nível sonoro residual mais baixo é obtido quando todos os sons específicos são suprimidos.

Em a) a área sombreada indica o som residual quando os sons específicos A,B e C são suprimidos.

Em b) o som residual inclui o som específico C dado que este não se encontra em consideração.

- **Som inicial** - Som total existente numa situação inicial antes da ocorrência de qualquer modificação.
- **Som flutuante** - Som contínuo cujo nível de pressão sonora, durante o período de observação, varia significativamente mas que não pode ser considerado um som impulsivo.
- **Som intermitente** - Sons observáveis apenas durante certos períodos de tempo, em intervalos regulares ou irregulares, em que a duração de cada uma das ocorrências é superior a 5 s.
Exemplo: Ruído de veículos motorizados em condições de baixo volume de tráfego, ruído de comboios, ruído de aeronaves, e ruído de compressores de ar.
- **Som impulsivo** - Som caracterizado por curtos impulsos de pressão sonora. A duração de um impulso de pressão sonora é, normalmente, inferior a 1 s.
- **Som tonal** - Som caracterizado por uma única componente de frequência ou por componentes de banda estreita que emergem de modo audível do som total.

- **Períodos de Referência** – “o intervalo de tempo a que se refere um indicador de ruído, de modo a abranger as atividades humanas típicas delimitado nos seguintes termos” :
 - **Diurno** (07h00min. às 20h00min.)
 - **Entardecer** (20h00min. às 23h00min.)
 - **Noturno** (23h00min. às 07h00min.).
- **Ruído Ambiente** – “o ruído global observado numa dada circunstância num determinado instante, devido ao conjunto das fontes sonoras que fazem parte da vizinhança próxima ou longínqua do local considerado”.
- **Ruído Particular** – “componente do ruído ambiente que pode ser especificamente identificada por meios acústicos e atribuída a uma determinada fonte sonora”.
- **Ruído Residual** – “o ruído ambiente a que se suprimem um ou mais ruídos particulares, para uma situação determinada;
- **Nível Sonoro Contínuo Equivalente, Ponderado A, L_{Aeq}** , de um ruído num intervalo de tempo - nível sonoro, em dB(A), de um ruído uniforme que contém a mesma energia acústica que o ruído referido naquele intervalo de tempo.

$$L_{Aeq} = 10 \log_{10} \left[\frac{1}{T} \int_0^T 10^{\frac{L_A(t)}{10}} dT \right] \text{dB(A)}$$

sendo:

$L_A(t)$ o valor instantâneo do nível sonoro em dB(A);
 T o período de referência em que ocorre o ruído particular

- **Indicador de Ruído Diurno (L_d) ou (L_{day})**- “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos diurnos representativos de um ano”, expresso em dB(A);
- **Indicador de Ruído do Entardecer (L_e) ou ($L_{evening}$)**- “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos do entardecer representativos de um ano”, expresso em dB(A);
- **Indicador de Ruído Noturno (L_n) ou (L_{night})**- “o nível sonoro médio de longa duração, conforme definido na norma NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinado durante uma série de períodos noturnos representativos de um ano”, expresso em dB(A);
- **Indicador de Ruído Diurno-Entardecer-Noturno (L_{den})**- “o indicador de ruído, expresso em dB(A), associado ao incómodo global, dado pela expressão:

$$L_{den} = 10 \times \log \frac{1}{24} \left[13 \times 10^{\frac{L_d}{10}} + 3 \times 10^{\frac{L_e+5}{10}} + 8 \times 10^{\frac{L_n+10}{10}} \right]$$

- **Zonas Sensíveis** - “a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como café se outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno;
- **Zonas Mistas** - “a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível”;
- **Zona Urbana Consolidada** - “a zona sensível ou mista com ocupação estável em termos de edificação”.

2. CONTEXTO LEGISLATIVO E PROCEDIMENTOS DE MEDIDA E DE CÁLCULO

2.1. Metodologia

Nº	Ensaio	Método de Ensaio
7	Medição de níveis de pressão sonora.	NP ISO 1996-1:2011
	Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-2:2011 SPT_08_RAMB_Lden_07: 27-10-2014
8	Medição dos níveis de pressão sonora.	NP ISO 1996-1:2011
	Critério de incomodidade	NP ISO 1996-2:2011 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 SPT_07_INCO_06: 15-01-2015

Os ensaios acústicos e os cálculos apresentados no presente relatório foram realizados de acordo com a normalização aplicável, nomeadamente nas Normas NP ISO 1996, Partes 1 e 2 (2011). A análise dos resultados é realizada de acordo com o Regulamento Geral do Ruído – Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro.

Na avaliação da incomodidade sonora são seguidos os critérios estabelecidos no artigo 13º, com base nas diferenças de L_{Aeq} do ruído ambiente e residual, consideradas as correções indicadas no anexo I.

Na avaliação dos valores limite é verificado o disposto no **Capítulo III – Artigo 11º - Valores limite de exposição**, nomeadamente;

Ponto 1 – Em função da classificação de uma zona como mista ou sensível, devem ser respeitados os seguintes valores limite de exposição:

- As **zonas mistas** não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 65 dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_n ;
- As **zonas sensíveis** não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior superior a 55 dB(A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 45 dB(A), expresso pelo indicador L_n ;

Ponto 3 - Até à classificação das zonas sensíveis e mistas a que se referem os nºs 2 e 3 do artigo 6º, para efeitos de verificação do valor limite de exposição, aplicam-se aos recetores sensíveis os valores limites de L_{den} igual ou inferior a 63 dB(A) e L_n igual ou inferior a 53 dB(A).

Capítulo III – Artigo 13º - Atividades ruidosas permanentes

Ponto 1 – “A instalação e o exercício de atividades ruidosas permanentes em zonas mistas, nas envolventes das zonas sensíveis ou mistas ou na proximidade dos recetores sensíveis isolados estão sujeitos”:

- a) “Ao cumprimento dos valores limite fixados no artigo 11º”; e
- b) “Ao cumprimento do critério de incomodidade, considerado como a diferença entre o valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade ou atividades em avaliação e o valor do indicador L_{Aeq} do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período noturno”, consideradas as correções indicadas no anexo I da Legislação.

De acordo com o ponto 1 deste anexo, o valor de L_{Aeq} do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular é corrigido de acordo com as características tonais ou impulsivas do ruído, passando a designar-se por Nível de Avaliação - L_{Ar} , de acordo com a seguinte expressão:

$$L_{Ar} = L_{Aeq} + K_1 + K_2$$

onde K_1 é a correção tonal e K_2 é a correção impulsiva.

O método para detetar as características tonais do ruído dentro do intervalo do tempo de avaliação consiste em verificar, no espectro de um terço de oitava, considerando as bandas centradas nas frequências centrais entre 50 e 10000 Hz, se o nível de uma banda excede o das adjacentes em 5 dB(A) ou mais, caso em que o ruído deve ser considerado tonal.

Para detetar as características impulsivas do ruído dentro do intervalo de tempo de avaliação determina-se a diferença entre o nível sonoro contínuo equivalente, $L_{Aeq,T}$, medido em simultâneo com a característica impulsiva e *fast*. Se esta diferença for superior a 6 dB, o ruído deverá ser considerado impulsivo.

Caso se detetem componentes tonais, K_1 é igual a 3 dB(A). O mesmo acontece, quando se verificam componentes impulsivas, em que K_2 é igual a 3 dB(A), ou $K_1=0$ dB(A) e $K_2=0$ dB(A) se estas componentes não forem identificadas. Caso se verifiquem as duas características em simultâneo, ao valor de L_{Aeq} é adicionado 6 dB(A).

De acordo com o ponto 2 do mesmo anexo, aos valores limite da diferença entre o L_{Aeq} do ruído ambiente que inclui o ruído particular corrigido (L_{Ar}) e o L_{Aeq} do ruído residual estabelecidos na alínea b) do nº1 do artigo 13º, é adicionado o valor D, em função da relação percentual entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência.

Valor da relação percentual (q) entre a duração acumulada de ocorrência do ruído particular e a duração total do período de referência	Valor Limite [dB(A)]			
	Período Diurno	Período Entardecer	Período Noturno	
$q \leq 12,5\%$	9	8	5 ^{a)}	6 ^{b)}
$12,5\% < q \leq 25\%$	8	7	5 ^{a)}	5 ^{a)}
$25\% < q \leq 50\%$	7	6	5	5
$50\% < q \leq 75\%$	6	5	4	4
$q > 75\%$	5	4	3	3

a) Valores aplicáveis a atividades com horário de funcionamento que ultrapasse as 24 h.

b) Valores aplicáveis a atividades com horário de funcionamento até às 24 h

O disposto no ponto 1 alínea b), não se aplica em qualquer dos períodos de referência, para um valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A) ou para um valor do indicador L_{Aeq} do ruído ambiente no interior dos locais de receção igual ou inferior a 27 dB(A), considerando o estabelecido nos nºs 1 e 4 do anexo I do Decreto-Lei n.º 9/2007.

2.2. Instrumentação e Medições

As medições foram efetuadas com recurso a equipamento de medição e ensaio adequado, nomeadamente:

- Sonómetro Analisador, de classe de precisão 1, Marca Solo 01 dB, Modelo Solo Master, nº de Série 61134 e respetivo calibrador acústico Rion NC-74 nº de Série 34683822;
- Data da Última Verificação Periódica: Dezembro de 2016;
- Certificado de Verificação Número 245.70 / 16.56945.
- Termo-anemómetro Marca Kestrel, Modelo 5500, SN 2154674, Certificados de Calibração AEROMETROLOGIE T17-103627 de 23-03-2017 e A17-103627 de 24-03-2017 (termómetro e anemómetro, respetivamente).

Previamente ao início das medições, foi verificado o bom funcionamento do sonómetro, bem como os respetivos parâmetros de configuração. No início e no final de cada série de medições procedeu-se à calibração do sonómetro. O valor obtido no final do conjunto de medições não diferiu do inicial mais do que 0,5 dB(A). Quando este desvio é excedido o conjunto de medições não é considerado válido e é repetido com outro equipamento conforme ou depois de identificado e devidamente corrigida a causa do desvio, de acordo com os procedimentos definidos no Manual da Qualidade do Laboratório.

No ponto exterior as medições de longa duração foram realizadas com o microfone do sonómetro situado a uma altura de 3,8 m a 4,2 m acima do solo, ou a 1,5 m acima da cota do recetor sensível avaliado.

As considerações expressas neste estudo seguem o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, pelo que o principal parâmetro a considerar é o L_{Aeq} (nível sonoro contínuo equivalente).

No caso de se recorrer à técnica de amostragem é fundamental o conhecimento prévio do regime de funcionamento da fonte no período de referência em análise e no intervalo de tempo de longa duração em questão, para a escolha dos intervalos de tempo de medição (momento de recolha das medições, número de medições e respetiva duração).

Para fontes que não apresentem marcadas flutuações do nível sonoro ao longo do intervalo de tempo de referência nem marcados regimes de sazonalidade, deverão ser caracterizados pelo menos dois dias, cada um com pelo menos uma amostra, em cada um dos períodos de referência que estejam em causa. Por amostra entende-se um intervalo de tempo de observação que pode conter uma ou mais medições.

A média logarítmica de várias medições é calculada com a equação a seguir apresentada:

$$L_{Aeq,T} = 10 \times \lg \left[\frac{1}{n} \sum_{i=1}^n 10^{(L_{Aeq,t})_i/10} \right]$$

Onde:

- n é o número de medições,
- $(L_{Aeq,t})_i$ é o valor do nível sonoro correspondente à medição i.

Para fontes que apresentem marcadas flutuações do nível sonoro ao longo do intervalo de tempo de referência que se apresentem associadas a ciclos distintos de funcionamento da fonte, devem ser efetuadas pelo menos duas amostras por ciclo. Para obter o valor do indicador de longa duração, mantém-se a necessidade de efetuar recolhas em pelo menos dois dias.

Quando é possível identificar a ocorrência de ciclos no ruído que se pretende caracterizar, deve ser aplicada a seguinte equação:

$$L_{Aeq,T} = 10 \times \lg \left[\frac{1}{T} \sum_{i=1}^n t_i \times 10^{(L_{Aeq,t})_i/10} \right]$$

Onde:

- n é o número de medições,
- t_i é a duração do ciclo i,
- $(L_{Aeq,t})_i$ é o valor do nível sonoro correspondente à medição i.
- $T = \sum t_i$ corresponde à duração total de ocorrência do ruído a caracterizar, no período de referência em análise.

A duração de cada medição é determinada fundamentalmente pela estabilização do sinal sonoro em termos de $L_{Aeq,t}$ a avaliar pelo operador do sonómetro. Regra geral, para ensaios no interior, a duração mínima de cada medição deve ser de 10 minutos; para ensaios no exterior, a duração mínima deve ser de 15 minutos devido, normalmente, à multiplicidade de fontes e à variabilidade das condições de propagação que influenciam o registo de medição.

Sempre que a fonte sonora for caracterizada por acontecimentos acústicos discretos, o valor do indicador de longa duração L_d , L_e , L_n ou $L_{Aeq,T}$ (mensal), pode ser calculado a partir dos valores médios de níveis de exposição sonora LAE associados a cada tipo de acontecimentos, ponderados em função das suas ocorrências relativas no intervalo de tempo de longa duração em causa.

Para cada tipo de acontecimento acústico discreto tem-se

$$L_{Aeq,T} = \overline{L_{AE}} + 10 \times \lg n - 10 \times \lg \left(\frac{T}{t_0} \right)$$

Onde:

- L_{AE} é o nível de exposição sonora média de n acontecimentos acústicos do mesmo tipo, no intervalo de tempo T (em segundos),
- $t_0=1$ segundo.

No presente caso as amostragens foram efetuadas em conformidade com o Procedimento Interno do Laboratório, 2 amostragens de 15 minutos cada, em 1 dia, e uma amostragem de 15 minutos em outro dia, e a realização de uma amostragem acrescida quando ocorrem diferenciais superiores a 5 dB entre amostras, tal como se descreve no Anexo B – Plano de Amostragens.

3. RESULTADOS OBTIDOS E CONCLUSÕES

3.1. Dados Obtidos

Os resultados (médios) das medições de ruído ambiente e ruído residual, realizadas para os Períodos considerados são apresentados nos quadros seguintes.

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq} fast [dB(A)]	L _{Aeq} imp. [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 1	11-05-2015	Das 12:04 às 12:19	50.5	53.1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 4	11-05-2015	Das 13:08 às 13:23	50.7	53.8	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 19	12-05-2015	Das 10:12 às 10:27	51.3	54.9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq} fast [dB(A)]	L _{Aeq} imp. [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 2	11-05-2015	Das 12:27 às 12:42	48.7	51.9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 5	11-05-2015	Das 13:32 às 13:47	48.9	51.0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 20	12-05-2015	Das 10:35 às 10:50	47.8	51.5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

Ponto 3 - Período Diurno (07h-20h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 3	11-05-2015	Das 12:46 às 13:01	50.0	54.7	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 6	11-05-2015	Das 13:53 às 14:08	52.4	54.6	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 21	12-05-2015	Das 10:56 às 11:11	48.9	52.5	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 14°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

Ponto 1 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 7	11-05-2015	Das 21:07 às 21:22	50.1	52.3	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 10	11-05-2015	Das 22:07 às 22:22	50.8	53.2	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 22	12-05-2015	Das 21:22 às 21:37	49.8	53.6	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

Ponto 2 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 8	11-05-2015	Das 21:26 às 21:41	46.8	49.0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 11	11-05-2015	Das 22:26 às 22:41	46.3	48.9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 23	12-05-2015	Das 21:43 às 21:58	44.3	47.4	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

Ponto 3 - Período do Entardecer (20h-23h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 9	11-05-2015	Das 21:45 às 22:00	48.8	52.0	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 12	11-05-2015	Das 22:45 às 23:00	48.6	51.5	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 24	12-05-2015	Das 22:04 às 22:19	48.1	51.7	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 12°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

Ponto 1 - Período Nocturno (23h-07h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 13	11-05-2015	Das 23:03 às 23:18	43.8	45.7	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 16	12-05-2015	Das 0:04 às 0:19	43.9	47.1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 25	12-05-2015	Das 23:42 às 23:57	47.5	50.9	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

Ponto 2 - Período Nocturno (23h-07h) - Medições de Ruído Ambiente

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 14	11-05-2015	Das 23:24 às 23:39	42.6	44.5	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 17	12-05-2015	Das 0:24 às 0:39	42.0	44.1	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 26	13-05-2015	Das 0:06 às 0:21	43.9	46.0	Tonais: Não Impulsivas: Não	Ruído proveniente da instalação de avicultura inaudível; Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

Ponto 3 - Período Noturno (23h-07h) - Medições de Ruído Residual

ID	Data	Intervalo de medição	L _{Aeq fast} [dB(A)]	L _{Aeq imp.} [dB(A)]	Componentes Penalizantes	Observações
Med.1 Mem. 15	11-05-2015	Das 23:43 às 23:58	43.4	46.5	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.2 Mem. 18	12-05-2015	Das 0:43 às 0:58	43.1	46.1	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s
Med.3 Mem. 27	13-05-2015	Das 0:25 às 0:40	44.0	47.6	Tonais: - Impulsivas: -	Ruído de tráfego rodoviário esporádico e audível; Ruídos naturais; Temp. 10°C; Vel.Vento entre 0-1m/s

3.2. Avaliação do grau de incomodidade

(verificação do artigo 13º, Ponto 1, alínea b), do regulamento Geral do ruído)

Após os procedimentos anteriormente descritos, o impacto sonoro do ruído em estudo é avaliado pela diferença entre o nível de avaliação L_{Ar} e o L_{Aeq} do ruído residual, nos períodos de referência considerados.

Assim, perante os resultados obtidos, para cada período considerado o Nível de Avaliação (L_{Ar}) é $L_{Ar} = L_{Aeq} + K_1 + K_2$, onde L_{Aeq} é o Nível Sonoro Contínuo Equivalente medido, K_1 é a correção tonal e K_2 é a correção impulsiva.

Nos quadros seguintes são apresentados os valores de L_{Aeq} medido e o Nível de Avaliação (L_{Ar}) determinado, sendo discutidos os resultados para cada período considerado:

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h)								
ID	Data	L_{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L_{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L_{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L_{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L_{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L_{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
Ruído Ambiente								
Med.1	11-05-2015	50.5	53.1	50.8	54.0	Não → K1=0 Não → K2=0	50.5 + 0 + 0 = 50.5	50.8
Med.2	11-05-2015	50.7	53.8			Não → K1=0 Não → K2=0	50.7 + 0 + 0 = 50.7	
Med.3	12-05-2015	51.3	54.9			Não → K1=0 Não → K2=0	51.3 + 0 + 0 = 51.3	
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ponto 3 - Ruído Residual								
Med.1	11-05-2015	50.0	54.7	50.7	54.0	-	50	$L_{Ar} - L_{Aeq}$ fast (Médio, do Ruído Residual) arredondado à unidade ; [dB(A)]
Med.2	11-05-2015	52.4	54.6			-	52.4	
Med.3	12-05-2015	48.9	52.5			-	48.9	
-	-	-	-	-	-	-	-	50.8 - 50.7 = 0.1 ≈ 0

No Período Diurno, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 5 dB (A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 07h00 e as 20h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que $D = 0$, valor que deve ser adicionado ao limite de 5 dB (A) estipulado para o Período Diurno).

Ponto 1 - Período do Entardecer (20h-23h)								
ID	Data	L_{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L_{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L_{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L_{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L_{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L_{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
Ruído Ambiente								
Med.1	11-05-2015	50.1	52.3	50.3	53.1	Não → K1=0 Não → K2=0	50.1 + 0 + 0 = 50.1	50.3
Med.2	11-05-2015	50.8	53.2			Não → K1=0 Não → K2=0	50.8 + 0 + 0 = 50.8	
Med.3	12-05-2015	49.8	53.6			Não → K1=0 Não → K2=0	49.8 + 0 + 0 = 49.8	
-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ponto 3 - Ruído Residual								
Med.1	11-05-2015	48.8	52.0	48.5	51.7	-	48.8	$L_{Ar} - L_{Aeq}$ fast (Médio, do Ruído Residual) arredondado à unidade ; [dB(A)]
Med.2	11-05-2015	48.6	51.5			-	48.6	
Med.3	12-05-2015	48.1	51.7			-	48.1	
-	-	-	-	-	-	-	-	50.3 - 48.5 = 1.8 ≈ 2

No Período do Entardecer, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 4 dB(A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 20h00 e as 23h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que $D = 0$, valor que deve ser adicionado ao limite de 4 dB(A) estipulado para o Período do Entardecer).

Ponto 1 - Período Noturno (23h-07h)

ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
Ruído Ambiente								
Med.1	11-05-2015	43.8	45.7	45.4	48.5	Não → K1=0	Não → K2=0	43.8 + 0 + 0 = 43.8
Med.2	12-05-2015	43.9	47.1			Não → K1=0	Não → K2=0	43.9 + 0 + 0 = 43.9
Med.3	12-05-2015	47.5	50.9			Não → K1=0	Não → K2=0	47.5 + 0 + 0 = 47.5
-	-	-	-	-	-	-	-	45.4

Ponto 3 - Ruído Residual

Med.1	11-05-2015	43.4	46.5	43.5	46.8	-	-	43.4
Med.2	12-05-2015	43.1	46.1			-	-	43.1
Med.3	13-05-2015	44.0	47.6			-	-	44
-	-	-	-	-	-	-	-	45.4 - 43.5 = 1.9 ≈ 2

No Período Noturno, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 3 dB(A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 23h00 e as 07h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que D = 0, valor que deve ser adicionado ao limite de 3 dB(A) estipulado para o Período Noturno).

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h)

ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
Ruído Ambiente								
Med.1	11-05-2015	48.7	51.9	48.5	51.5	Não → K1=0	Não → K2=0	48.7 + 0 + 0 = 48.7
Med.2	11-05-2015	48.9	51.0			Não → K1=0	Não → K2=0	48.9 + 0 + 0 = 48.9
Med.3	12-05-2015	47.8	51.5			Não → K1=0	Não → K2=0	47.8 + 0 + 0 = 47.8
-	-	-	-	-	-	-	-	48.5

Ponto 3 - Ruído Residual

Med.1	11-05-2015	50.0	54.7	50.7	54.0	-	-	50
Med.2	11-05-2015	52.4	54.6			-	-	52.4
Med.3	12-05-2015	48.9	52.5			-	-	48.9
-	-	-	-	-	-	-	-	48.5 - 50.7 = -2.2 ≈ -2

No Período Diurno, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 5 dB (A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 07h00 e as 20h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que D = 0, valor que deve ser adicionado ao limite de 5 dB (A) estipulado para o Período Diurno).

Ponto 2 - Período do Entardecer (20h-23h)

ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
----	------	---	---	---	---	--------------------------	---	---

Ruído Ambiente

Parâmetro Ambiental				45.9	48.5	Não → K1=0 Não → K2=0 46.8 + 0 + 0 = 46.8			45.9
Med.1	11-05-2015	46.8	49.0			Não → K1=0 Não → K2=0 46.3 + 0 + 0 = 46.3			
Med.2	11-05-2015	46.3	48.9			Não → K1=0 Não → K2=0 44.3 + 0 + 0 = 44.3			
Med.3	12-05-2015	44.3	47.4						

Ponto 3 - Ruído Residual

Tomo 3 - Ruído Residual				48.5	51.7	-	-	48.8	$L_{Ar} - L_{Aeq\ fast}$ (Médio, do Ruído Residual) arredondado à unidade ; [dB(A)]
Med.1	11-05-2015	48.8	52.0			-	-	48.6	
Med.2	11-05-2015	48.6	51.5			-	-	48.1	
Med.3	12-05-2015	48.1	51.7			-	-	-	
							45.9 - 48.5 = -2.6 ≈ -3		

No Período do Entardecer, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 4 dB(A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 20h00 e as 23h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que D = 0, valor que deve ser adicionado ao limite de 4 dB(A) estipulado para o Período do Entardecer).

Ponto 2 - Período Noturno (23h-07h)

ID	Data	L _{Aeq} fast Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Parcial [dB(A)]	L _{Aeq} fast Médio [dB(A)]	L _{Aeq} imp. Médio [dB(A)]	Componentes Penalizantes	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Parcial [dB(A)]	L _{Ar} (Nível de Avaliação) ; Médio [dB(A)]
----	------	---	---	---	---	--------------------------	---	---

Ruído Ambiente

Ruído Ambiente				42.9	44.9	Não → K1=0	Não → K2=0	42.6 + 0 + 0 = 42.6	42.9
Med.1	11-05-2015	42.6	44.5			Não → K1=0	Não → K2=0	42 + 0 + 0 = 42	
Med.2	12-05-2015	42.0	44.1			Não → K1=0	Não → K2=0	43.9 + 0 + 0 = 43.9	
Med.3	13-05-2015	43.9	46.0						
-						-			

Ponto 3 - Ruído Residual

Oito 5 - Ruído Residual				43.5	46.8	-	-	43.4	L_{Ar}- L_{Aeq fast} (Médio, do Ruído Residual) arredondado à unidade ; [dB(A)]
Med.1	11-05-2015	43.4	46.5			-	-	43.1	
Med.2	12-05-2015	43.1	46.1			-	-	44	
Med.3	13-05-2015	44.0	47.6						
							42.9 - 43.5 = -0.6 ≈		

No Período Noturno, no local analisado, o diferencial entre ruído ambiente (considerando o ruído particular) e o ruído residual obtido, não excede o limite de 3 dB(A) estipulado para este Período (derivado da atividade do estabelecimento e dos seus equipamentos considerado entre as 23h00 e as 07h00, ou seja, 100% do período em causa, o que determina que D = 0, valor que deve ser adicionado ao limite de 3 dB(A) estipulado para o Período Noturno).

3.3. Avaliação dos Valores Limite de Exposição (verificação do artigo 11º, do Regulamento Geral do Ruído)

O resultado das medições é apresentado na forma de média logarítmica, das medições efetuadas nos dias 11 a 13 de Maio de 2015.

Os indicadores resultantes foram os seguintes:

Ponto 1 - Período Diurno (07h-20h)				Período do Entardecer (20h-23h)				Período Noturno (23h-07h)							
ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _d [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _e [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _n [dB(A)]	L _{den} [dB(A)]	L _{den} C _{met} [dB(A)]	L _n C _{met} [dB(A)]	
Med.1	11-05-2015	50.5	50.8	Med.1	11-05-2015	50.1	50.3	Med.1	11-05-2015	43.8	45.4	53.5	53.5	45.4	
Med.2	11-05-2015	50.7		Med.2	11-05-2015	50.8		Med.2	12-05-2015	43.9					
Med.3	12-05-2015	51.3		Med.3	12-05-2015	49.8		Med.3	12-05-2015	47.5					
-	-	-		-	-	-		-	-	-					

Exterior: L_d = 50.8 dB(A) ; L_e = 50.3 dB(A); L_n = 45.4 dB(A); L_{den} = 53.5 dB(A)

De forma a efetuar uma extrapolação de medições a longa duração, para cada ponto de medição ou recetor avaliado são efetuadas as correções C_{met}:

L_d de Longa Duração = L_d - C_{met} diurno

L_e de Longa Duração = L_e - C_{met} Entardecer

L_n de Longa Duração = L_n - C_{met} noturno

Nota :

$$C_{met} = 0 \text{ se } dp \leq 10(hs+hr) \approx (hs+hr)/dp \geq 0.1$$

$$C_{met} = C0 [1-10(hs+hr)/dp] \text{ se } dp > 10(hs+hr) \approx (hs+hr)/dp < 0.1$$

Onde:

hs – Altura relativa da(s) fonte(s) em metros.

hr – Altura relativa do microfone em metros.

dp – Distância linear entre a(s) fonte(s) e o microfone (ou entre a fonte e o recetor) em metros.

C0 – Fator que depende das estatísticas meteorológicas locais, da velocidade e direção do vento e dos gradientes de temperatura, em dB(A); para o território nacional considera-se C0 diurno = 1.47 dB(A), C0 do Entardecer = 0.7 dB(A) e C0 noturno = 0 dB(A)

No caso concreto, todas as medições foram efetuadas em condições favoráveis de propagação, pelo que h_s = 0.5 metros; o microfone encontrava-se a 4.0 metros = h_r, e a distância do microfone à via fonte dominante (d_p) em causa é de aproximadamente de 45 metros, pelo que C_{met} Diurno = 0.00 dB (A); C_{met} Entardecer = 0.0 dB (A) e C_{met} Noturno = 0 dB(A).

O que resulta então nos seguintes indicadores de longa duração:

L_d = 50.8 dB(A) ; L_e = 50.3 dB(A); L_n = 45.4 dB(A); L_{den} = 53.5 dB(A)

Os indicadores de longa duração L_{den} e L_n obtidos são 54 e 45 dB (A) respetivamente (tendo em conta as regras de arredondamento aplicáveis), não excedem os limites aplicáveis, qualquer que seja a classificação definida por parte da autarquia.

Ponto 2 - Período Diurno (07h-20h)				Período do Entardecer (20h-23h)				Período Noturno (23h-07h)							
ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _d [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _e [dB(A)]	ID	Data	L _{Aeq fast} Parcial [dB(A)]	L _n [dB(A)]	L _{den} [dB(A)]	L _{den} C _{met} [dB(A)]	L _n C _{met} [dB(A)]	
Med.1	11-05-2015	48.7	48.5	Med.1	11-05-2015	46.8	45.9	Med.1	11-05-2015	42.6	42.9	50.7	50.7	42.9	
Med.2	11-05-2015	48.9		Med.2	11-05-2015	46.3		Med.2	12-05-2015	42.0					
Med.3	12-05-2015	47.8		Med.3	12-05-2015	44.3		Med.3	13-05-2015	43.9					
-				-				-							

Exterior: L_d = 48.5 dB(A) ; L_e = 45.9 dB(A); L_n = 42.9 dB(A); L_{den} = 50.7 dB(A)

De forma a efetuar uma extrapolação de medições a longa duração, para cada ponto de medição ou recetor avaliado são efetuadas as correções C_{met}:

L_d de Longa Duração = L_d - C_{met} diurno

L_e de Longa Duração = L_e - C_{met} Entardecer

L_n de Longa Duração = L_n - C_{met} noturno

Nota :

$$C_{met} = 0 \text{ se } dp \leq 10(hs+hr) \approx (hs+hr)/dp \geq 0.1$$

$$C_{met} = C0 [1-10(hs+hr)/dp] \text{ se } dp > 10(hs+hr) \approx (hs+hr)/dp < 0.1$$

Onde:

hs – Altura relativa da(s) fonte(s) em metros.

hr – Altura relativa do microfone em metros.

dp – Distância linear entre a(s) fonte(s) e o microfone (ou entre a fonte e o recetor) em metros.

C0 – Fator que depende das estatísticas meteorológicas locais, da velocidade e direção do vento e dos gradientes de temperatura, em dB(A); para o território nacional considera-se C0 diurno = 1.47 dB(A), C0 do Entardecer = 0.7 dB(A) e C0 noturno = 0 dB(A)

No caso concreto, todas as medições foram efetuadas em condições favoráveis de propagação, pelo que h_s = 0.5 metros; o microfone encontrava-se a 4.0 metros = h_r, e a distância do microfone à via fonte dominante (d_p) em causa é de aproximadamente de 8 metros, pelo que C_{met} Diurno = 0.00 dB (A); C_{met} Entardecer = 0.0 dB (A) e C_{met} Noturno = 0 dB(A).

O que resulta então nos seguintes indicadores de longa duração:

L_d = 48.5 dB(A) ; L_e = 45.9 dB(A); L_n = 42.9 dB(A); L_{den} = 50.7 dB(A)

Os indicadores de longa duração L_{den} e L_n obtidos são 51 e 43 dB (A) respetivamente (tendo em conta as regras de arredondamento aplicáveis), não excedem os limites aplicáveis, qualquer que seja a classificação definida por parte da autarquia.

3.4. Interpretação dos Resultados e Conclusões

Perante os resultados obtidos, conclui-se que relativamente ao funcionamento da Instalação de Avicultura localizada no Núcleo Avícola das Tojeiras, Casal Pinto 2305-515 Paialvo - Tomar, nos Períodos Diurno, Entardecer e Nocturno (onde ocorre a atividade), não foram excedidos os limites descritos no ponto 1-b, do artigo 13º, do Regulamento Geral do Ruído, no que respeita ao Critério de Incomodidade, nos 2 pontos de medição P1 e P2, junto à fachada dos recetores sensíveis mais próximos.

No local analisado e nas condições verificadas nos dias de ensaio, os níveis sonoros de longa duração, analisados no âmbito dos Valores Limite de Exposição no exterior (artigo 11º do Regulamento Geral do Ruído) não excedem os limites aplicáveis, nos pontos de medição P1 e P2, qualquer que seja a classificação definida por parte da autarquia para a envolvente.

Os resultados são válidos nas condições de funcionamento da instalação analisada e do ruído residual verificados nos dias em que decorreram as medições.

11-12-2017

Elaborado:



(Nuno Medina)
(Técnico de Laboratório)

Verificado e Aprovado por:



(João Pedro Silva)
(Eng.º Mc., D.F.A. Eng.ª Acústica)

ANEXOS

A | Localização

B | Plano de Amostragens

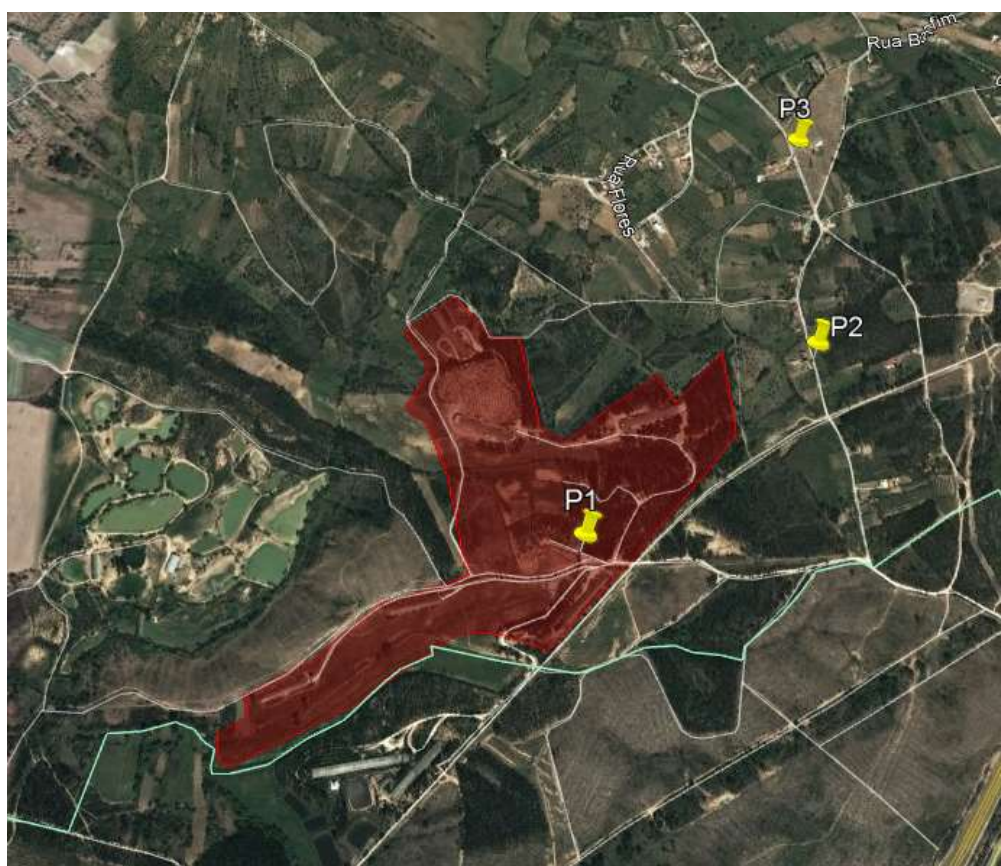
C | Certificado de Acreditação (L0535)

A | Localização

P3 / RR



P2



P1



B | Plano de Amostragens

Este anexo tem como objetivo apresentar a análise efetuada em termos de representatividade do Plano de mostragens selecionado.

1- Qual o Plano de Amostragens usado no presente Estudo?

☒ Plano Geral; ☐ Outro Plano.

2- Descrição geral do tipo(s) de fonte(s) de ruído em análise:

☒ Tráfego rodoviário; ☐ Tráfego ferroviário; ☐ Tráfego aéreo; ☒ Indústria; ☐ Outra

Especificidade da fonte com influência na representatividade: Nada a assinalar

3- Descrição e justificação da adequabilidade do Plano de Amostragens Geral para o presente Estudo:

Descrição do Plano de Amostragens Geral: 2 amostras de 15 minutos (exterior) em 1 dia e 1 amostra de 15 minutos em outro dia. Se a diferença entre amostragens for superior a 5 dB realizar nova amostragem.

Justificação do Plano de Amostragens Geral: A informação administrativa obtida e o observado *in situ* não evidenciam qualquer característica especial da fonte de ruído em apreço que permita concluir, à partida, pela inadequabilidade do Plano de Amostragens geral para o presente Estudo.

4- Descrição e justificação da adequabilidade do Outro Plano de Amostragens para o presente Estudo:

Descrição do Outro Plano de Amostragens: Nada a assinalar.

Justificação do Outro Plano de Amostragens: Nada a assinalar.

5- Comentário:

Nada a assinalar.

C | Certificado de Acreditação (L0535)



Anexo Técnico de Acreditação N° L0535-1 Accreditation Annex nr.

A entidade a seguir indicada está acreditada como Laboratório de Ensaaios, segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025:2005

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos,
Consultoria, Higiene e Segurança, Lda.
Laboratório

Endereço Rua das Azenhas, 22-B
Address 2730-270 Barcarena

Contacto João Pedro Silva
Contact

Telefone 214264806
Fax 214 264 808
E-mail joao.pedro.silva@sonometria.pt
Internet http://www.sonometria.pt

Resumo do Âmbito Acreditado

Acústica e Vibrações

Accreditation Scope Summary

Acoustics and Vibrations

Nota: ver na(s) página(s) seguinte(s) a descrição completa do âmbito de acreditação.

Note: see in the next page(s) the detailed description of the accredited scope.

A validade deste Anexo Técnico pode ser comprovada em
<http://www.ipac.pt/docsig/71617-N0N0-37WQ-AF89>

The validity of this Technical Annex can be checked in the website on the left.

Os ensaios podem ser realizados segundo as seguintes categorias:

Testing may be performed according to the following categories:

- 0 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório
- 1 Ensaios realizados fora das instalações do laboratório ou em laboratórios móveis
- 2 Ensaios realizados nas instalações permanentes do laboratório e fora destas

- 0 Testing performed at permanent laboratory premises
- 1 Testing performed outside the permanent laboratory premises or at a mobile laboratory
- 2 Testing performed at the permanent laboratory premises and outside

O IPAC é signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC

IPAC is a signatory to the EA MLA and ILAC MRA

O presente Anexo Técnico está sujeito a modificações, suspensões temporárias e eventual anulação, podendo a sua actualização ser consultada em www.ipac.pt.

This Annex can be modified, temporarily suspended and eventually withdrawn, and its status can be checked at www.ipac.pt.

Edição n.º 6 • Emitido em 2017-09-29 • Página 1 de 3

Anexo Técnico de Acreditação Nº L0535-1

Accreditation Annex nr.

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos,
Consultoria, Higiene e Segurança, Lda.
Laboratório

Nº Nr	Produto Product	Ensaio Test	Método de Ensaio Test Method	Categoria Category
ACÚSTICA E VIBRAÇÕES <i>ACOUSTICS AND VIBRATIONS</i>				
1	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro Método global com altifalante, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³	NP EN ISO 16283-3:2017 NP EN ISO 717-1:2013	1
2	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos de fachadas e elementos de fachada e determinação do índice de isolamento sonoro Método global com ruído de tráfego rodoviário, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³	NP EN ISO 16283-3:2017 NP EN ISO 717-1:2013	1
3	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons aéreos entre compartimentos e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³	NP EN ISO 16283-1:2014 NP EN ISO 717-1:2013	1
4	Acústica de edifícios	Medição do isolamento sonoro a sons de percussão de pavimentos e determinação do índice de isolamento sonoro, excetuando o isolamento sonoro padronizado de baixa frequência em compartimentos de volume inferior a 25m³	NP EN ISO 16283-2:2016 NP EN ISO 717-2:2013	1
5	Acústica de edifícios	Medição do tempo de reverberação. Método da resposta impulsiva integrada (método de engenharia)	NP EN ISO 3382-2:2015	1
6	Acústica de edifícios	Medição dos níveis de pressão sonora de equipamentos de edifícios. Determinação do nível sonoro do ruído particular	NP EN ISO 16032:2009 Nota 4 do Documento LNEC 10 de julho 2015	1
7	Ruído Ambiente	Medição de níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro médio de longa duração	NP ISO 1996-1:2011 NP ISO 1996-2:2011 SPT_08_RAMB_Lden_07: 27-10-2014	1
8	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Critério de incomodidade	NP ISO 1996-1:2011 NP ISO 1996-2:2011 Anexo I do Decreto-Lei nº 9/2007 SPT_07_INCO_06: 15-01-2015	1
9	Ruído Ambiente	Medição dos níveis de pressão sonora. Determinação do nível sonoro contínuo equivalente	NP ISO 1996-1:2011 NP ISO 1996-2:2011 SPT_09_RAMB_Leq_03: 15-01-2015	1

Edição n.º 6 • Emitido em 2017-09-29 • Página 2 de 3

Anexo Técnico de Acreditação N° L0535-1

Accreditation Annex nr.

Sonometria, Medições de Som, Projectos Acústicos,
Consultoria, Higiene e Segurança, Lda.
Laboratório

Nº Nr	Produto Product	Ensaio Test	Método de Ensaio Test Method	Categoria Category
10	Ruído laboral	Avaliação da exposição dos trabalhadores ao ruído durante o trabalho	Decreto-Lei n.º 182/2006 SPT_01_AERT_04: 02-03- 2012	1
FIM END				

Notas:

Notes:

- "SPT-1" indica Procedimento Interno do Laboratório.
- A acreditação para uma dada norma internacional abrange a acreditação para as correspondentes normas regionais adotadas ou nacionais homologadas (i.e., "ISO abc" equivale a "EN ISO abc" e "NP EN ISO abc" ou UNE EN ISO abc, NF EN ISO abc, etc...).

Documento assinado
eletronicamente por:
Leopoldo Cortez
Presidente

Identificação do Cliente

Nome (opcional)

Empresa (opcional)

Serviço (opcional)

Solicitamos a resposta a este inquérito no intuito de conhecermos o seu grau de satisfação e desenvolvermos acções para melhorar. Assinale com uma cruz a opção que melhor se adequa à sua opinião.

Agradecemos a vossa disponibilidade e total sinceridade nas respostas.

(Assinalar a opção que melhor se ajuste à sua opinião, com uma cruz)

Funções	Parâmetros	Classificação			
Técnicas	Apresentação (<i>Profissionalismo e cordialidade dos técnicos que monitorizaram os ensaios</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Operacionalidade (<i>Capacidade organizacional e funcional para responder c/ eficácia ao planeamento acordado</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Flexibilidade (<i>Capacidade de adoptar soluções eficazes em situações não previsíveis</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
Adminis. /Financeiras	Documentação (<i>Adequação e interpretação dos documentos trocados: cartas, fax's, propostas, relatórios, outros</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Preços (<i>Adequação do nível de preços praticados em relação ao trabalho produzido e às expectativas</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
Desempenho	Expectativas (<i>Adequação entre os objectivos estabelecidos e resultados esperados</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Prazos (<i>cumprimento dos prazos estabelecidos</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Em relação a concorrentes (<i>Avaliação comparativa c/ outros prestadores deste tipo de serviços</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa
	Global (<i>Adequação aos requisitos globais do cliente</i>)	Fraca	Média	Boa	Muito Boa

Agradecemos que formulasse todas as críticas e sugestões que entenda convenientes para que possamos melhor o Serviço que prestamos, podendo ainda utilizar o espaço abaixo para apresentar reclamações ou solicitar o esclarecimento de dúvidas.

Data: ____/____/____

Rubrica: _____

Agradecemos a devolução do questionário para o fax: 21 4264808 ou email: sonometria@sonometria.pt.

Gratos pela atenção dispensada.